EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1**, por intermédio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 117, de 24 de maio de 2024, sediado à Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-140, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação correlata, e das exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (Compras.gov.br)

CÓDIGO UASG: 389101

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura, pessoal e apoio logístico para a realização de evento esportivo — corrida de rua de 5 km e 10 km, e caminhada não competitiva de 3 km —, destinado a fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, seus familiares e à comunidade em geral, com estimativa de 1.000 (mil) participantes, a ser realizado em Recife/PE, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação será processada em item único, nos termos e pelas razões consignadas no item 2.6 (Parcelamento) do Termo de Referência.

Quadro Resumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Serviço de organização e realização de evento esportivo (corrida de rua de 5 km e 10 km e caminhada de 3 km), com 1.000 vagas, em Recife/PE, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Termo de Referência.	18449	Serviço	1	160.755,10

1.3. O valor estimado da contratação, de R$ 160.755,10 (cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), não possui caráter sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), constitui o preço máximo aceitável para a contratação e encontra-se detalhado, com a respectiva metodologia e memória de cálculo, no item 9 do Termo de

Referência (Anexo I).

1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do item 1.5 do Termo de Referência, abrangendo as etapas de planejamento, realização do evento, recebimento e pagamento. O evento será realizado em Recife/PE, em data a ser definida pelo CREFITO-1 e comunicada à contratada por meio de Ordem de Serviço, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias entre a emissão da Ordem de Serviço e a data do evento (item 1.6 do Termo de Referência).

1.6. A inscrição no evento será gratuita para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais adimplentes com o CREFITO-1 e para os colaboradores do Conselho. Os demais participantes pagarão taxa de inscrição, de valor a ser fixado pelo CREFITO-1, a qual será cobrada e arrecadada pela contratada e deduzida do valor global do contrato, na forma dos itens 3.4, 5.3 e 7.3 do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária, prevista no orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, para o exercício de 2026: 6.2.2.1.1.01.04.03.010.074 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

2.2. Caso a execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios destinados a despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O valor estimado será reservado integralmente, sem prejuízo de a dedução da arrecadação com as taxas de inscrição reduzir o valor efetivamente liquidado e pago, nos termos do item 10 do Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 5º, II, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CREFITO-1 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006. Nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência, a participação não é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da referida Lei Complementar e que o objeto, indivisível, não comporta cota reservada.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos do item 4.2.2 do Termo de Referência.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas,

inclusive quanto a vínculos societários e linhas de fornecimento similares, sendo o licitante convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

4.8. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PRAZOS

5.1. A fase externa desta licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor deste Edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 14 da IN SEGES/ME nº 73/2022 e do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação e da disponibilização integral no Portal da Transparência do CREFITO-1.

5.2. Entre a data de divulgação do Edital no PNCP e a data fixada para a abertura da sessão pública, será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, próprio para serviços comuns, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação, nos termos do art. 17, II, "a", da IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.3. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, a partir do horário previsto neste Edital, nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.4. Não havendo condições de segurança para a realização da sessão, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

5.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF, nos termos do art. 48 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 18 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.2. Os documentos de habilitação NÃO serão exigidos, nesta etapa inicial, de todos os licitantes, sendo requeridos, via de regra, apenas do licitante mais bem classificado após a fase de julgamento, nos termos do art. 39, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, se for o caso, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s), nos termos do art. 18, § 5º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor global do item único, expresso em real, nos termos do modelo de proposta anexo a este Edital (Anexo II-A), bem como da planilha de composição de custos cujo modelo consta em anexo (Anexo II-B);

7.1.2. descrição do objeto e do item, contendo informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante/contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, taxas de licenciamento, seguros, custos de meios de pagamento e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência.

7.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços em seus termos.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, nos termos do item 8.6 do Termo de Referência.

7.8. O valor global proposto (VG) deverá corresponder ao custo integral da prestação do serviço (valor bruto), não podendo ser reduzido em razão da expectativa de arrecadação das taxas de inscrição, cuja dedução ocorrerá na fase de execução e pagamento, na forma da fórmula VLP = VG – VA prevista no item 7.3 do Termo de Referência. A taxa de inscrição será fixada pelo CREFITO-1, sendo vedado à contratada cobrar dos participantes qualquer valor adicional a título de taxa de conveniência, de serviço ou de intermediação.

7.9. A proposta deverá observar os itens e os quantitativos mínimos do Anexo I do Termo de Referência, sendo vedada a supressão ou a redução de itens ou quantidades, e o somatório dos valores totais dos itens da planilha de composição de custos deverá corresponder ao valor global proposto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente pelo sistema, na data e no horário indicados neste Edital, nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas recebidas, sendo que, nos termos do art. 20, § 1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, a verificação da conformidade da proposta ao objeto e aos requisitos editalícios será feita exclusivamente na fase de julgamento (item 10 deste Edital), em relação à proposta mais bem classificada, não havendo desclassificação prévia de propostas nesta etapa, ressalvadas as hipóteses de identificação do licitante ou de manifesta inconsistência apontada automaticamente pelo sistema.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único, sendo classificada como melhor proposta a que obtiver o menor valor global, nos termos do item 8.1 do Termo de Referência.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último preço por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", nos termos do art. 22, I, e do art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art. 23, § 3º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, sendo os licitantes convocados a apresentar lances intermediários.

8.14. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, sem prejuízo do direito de defesa.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

8.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. A única circunstância que isentará o licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências deste instrumento convocatório.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A presente licitação será processada e julgada pelo critério de menor preço, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme modelo de proposta anexo a este Edital (Anexo II-A e Anexo II-B).

9.1.2. Será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertar o menor preço para o item licitado.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.4.1. prestados por empresas brasileiras;

9.4.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.4.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do art. 28, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Após a negociação do preço, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, nos termos do art. 29 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado para a contratação (Acórdão nº 1.455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Nos termos do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022, tratando-se de contratação de serviços em geral (não se cuidando de obra ou serviço de engenharia), será considerado indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4. A inexequibilidade de que trata o item anterior somente será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, nos termos do parágrafo único do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Considera-se inexequível, em qualquer hipótese, a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar, via sistema, a proposta e, se necessário, os documentos complementares adequados ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante ou de ofício, quando constatado que o prazo não é suficiente, nos termos do art. 29, § 2º e § 3º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. A planilha de composição de custos (Anexo II-B) deverá ser encaminhada pelo sistema, no prazo previsto no item 10.8, com os valores unitários e totais readequados ao último lance ofertado, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência e do art. 31 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.9.1. A readequação da planilha deverá manter integralmente os itens e os quantitativos do Anexo I do Termo de Referência, vedada a supressão, a redução ou o acréscimo de itens, de modo que o somatório dos valores totais dos itens corresponda exatamente ao valor global do último lance, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9.2. A planilha servirá de base para a análise de exequibilidade da proposta, para eventuais alterações quantitativas durante a execução contratual e para a apuração de glosas, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Em havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todos os termos do Edital e

que seu preço seja compatível com o valor máximo estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

10.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 11 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no item 4.6 deste Edital.

11.2. Serão exigidos, para fins de habilitação, apenas do licitante mais bem classificado, os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, sendo os documentos não contemplados pelo SICAF, bem como os relativos à qualificação técnica, enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação.

11.3.1. É dever do licitante manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Edital, contado da solicitação do Agente de Contratação, o qual será de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nos termos do art. 39, § 5º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes convocados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 12, para fins de habilitação.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 42 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Da Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, devidamente atualizado:

12.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação (a exemplo de produção e promoção de eventos esportivos ou organização de eventos);

12.1.1.2. Caso o representante legal não esteja indicado no contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, deverá apresentar procuração;

12.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, relativamente à autenticação de documentos.

12.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à

Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e/ou pela Receita Federal do Brasil;

12.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

12.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, prestada eletronicamente em campo próprio do sistema, nos termos do item 4.5.5 deste Edital, dispensada a apresentação de documento formal apartado, em conformidade com o art. 18, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, equivalente a R$ 16.075,51 (dezesseis mil, setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

12.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.6. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão de plano de recuperação homologado judicialmente, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.1.2, “a”, do Termo de Referência.

12.4. Da Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, satisfatoriamente, evento de corrida de rua com percurso igual ou superior a 5 km (cinco quilômetros) e com, no mínimo, 500 (quinhentos) participantes, quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para esta contratação, nos termos do item 4.1.3 do Termo de Referência.

12.4.2. Para aferição do quantitativo mínimo, será considerado o número de participantes de um único evento, não sendo admitido o somatório de participantes de eventos distintos, admitindo-se, contudo, a apresentação de mais de um atestado.

12.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

12.4.2.2. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

12.4.2.3. Não serão aceitos atestados cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I), tendo em vista o curto período de execução e a natureza não continuada do objeto (evento único), em conformidade com o padrão observado nas contratações públicas similares pesquisadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pelos danos que causar, da possibilidade de retenção de pagamentos, de glosa proporcional e de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato (Anexo III).

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido no item 10.8 deste Edital, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

14.1.3. expressar o(s) preço(s) proposto(s) em moeda corrente, em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021);

14.1.4. ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por

extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.5. ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.1.6. obedecer aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.1.7. as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

14.1.8. ser acompanhada da planilha de composição de custos (Anexo II-B) readequada ao valor da proposta final, na forma do item 10.9 deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada — indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos —, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 40, caput, da IN SEGES/ME nº 73/2022, sob pena de preclusão.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 40, § 1º e § 2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

15.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 44 da IN SEGES/ME nº 73/2022 e do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREFITO-1 para a assinatura do Termo de Contrato, o CREFITO-1 poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

18.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 45, § 1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, o CREFITO-1 realizará consulta para a verificação da manutenção das condições de habilitação e de eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3. Na hipótese de irregularidades, deverá o adjudicatário regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

18.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que

respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A indicação das infrações e o regime jurídico de sua apuração e de aplicação das correspondentes sanções administrativas estão disciplinados no item 6.4 (Infrações e sanções administrativas) e correspondentes subitens do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital, sem prejuízo do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação exclusivamente no endereço eletrônico licitacao@crefito1.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

20.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos componentes do processo licitatório.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do CREFITO-1 e no sistema Compras.gov.br, no prazo estabelecido no item 20.2, e vincularão os participantes e a Administração, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

20.5. A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@crefito1.org.br, nos termos do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

21.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos componentes do processo licitatório, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos mínimos fixados no item 5.2 deste Edital, caso o acolhimento implique reformulação das propostas.

21.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo

de licitação.

22. DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

22.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial (PNCP), além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, nos termos do art. 15 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente Pregão Eletrônico poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de conveniência e oportunidade, devendo ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, em caso de ilegalidade insanável.

23.2. A licitação poderá ser anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, nos termos dos arts. 41 e 42 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. A notificação para quaisquer atos relativos ao processo será realizada por ofício,

com ou sem AR, por e-mail, ou por meio do sistema eletrônico, nas hipóteses previstas neste Edital, considerando-se efetuada por qualquer desses meios.

23.11. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, nos termos do art. 48 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.14. O inteiro teor deste Edital está disponibilizado, obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), nos termos do art. 14 da IN SEGES/ME nº 73/2022 e do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da disponibilização no Portal da Transparência do CREFITO-1 (www.crefito1.org.br) e no Compras.gov.br (www.gov.br/compras), bem como da publicação de extrato no Diário Oficial da União.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1. ANEXO I – Termo de Referência (inclusive Especificações Técnicas e Quantitativos, Cronograma-Base de Execução, Mapa de Riscos e Instrumento de Medição de Resultado, que correspondem aos Anexos I a IV do Termo de Referência);

23.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta (Anexo II-A – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-B – Planilha de Composição de Custos);

23.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal (Recife) como o único competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referente ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO TRAJANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 16/10/2026 12:15:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO TRAJANO DE OLIVEIRA JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CREFITO-1

CREFITO 1
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA — TR

O presente Termo de Referência (TR) estabelece as condições para a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de evento esportivo (corrida de rua e caminhada) promovido pelo CREFITO1, tendo sido elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) formalizado em 28 de setembro de 2026, no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Relatório de Pesquisa de Preços que instruem os autos, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

QUADRO-RESUMO:

Elemento	Definição
Objeto	Serviços de planejamento, organização e realização de evento esportivo (corrida de 5 km e 10 km, e caminhada não competitiva de 3 km), em Recife/PE
Item/lote	Item único
Quantitativo	1.000 (mil) vagas/participantes; evento único
Vigência	6 (seis) meses contados da assinatura do contrato (art. 111 da Lei nº 14.133/2021)
Regime de execução	Empreitada por preço global
Forma de seleção	Pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço (global)
Valor estimado	R$ 160.755,10 (cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)
Dotação orçamentária	6.2.2.1.1.01.04.03.010.074 — Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Garantia contratual	Dispensada
Subcontratação	Parcial, limitada a itens acessórios, até 30% do valor contratado
Pagamento	Parcela única, em até 10 dias úteis do recebimento definitivo, deduzido o valor arrecadado com as taxas de inscrição

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura, pessoal e apoio logístico para realização de evento esportivo — corrida

de rua de 5 km e 10 km, e caminhada não competitiva de 3 km —, destinado a fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, seus familiares e à comunidade em geral, com estimativa de 1.000 (mil) participantes, a ser realizado em Recife/PE, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto compreende, de forma integrada e indivisível:

a) planejamento e coordenação geral do evento, inclusive elaboração do regulamento, do plano de trabalho e do cronograma executivo;

b) disponibilização e operação de plataforma digital de inscrições, com validação da gratuidade e cobrança, arrecadação e prestação de contas da taxa de inscrição dos participantes não isentos;

c) confecção, conferência e entrega dos kits do atleta;

d) fornecimento, montagem, operação e desmontagem da estrutura física, de energia, de sonorização e de sinalização;

e) estrutura de atendimento à saúde e de segurança dos participantes e do público;

f) obtenção de todas as autorizações, licenças e chancelas necessárias, bem como contratação dos seguros exigidos;

g) cronometragem eletrônica, apuração e divulgação dos resultados;

h) hidratação e alimentação pós-prova;

i) premiação;

j) comunicação, divulgação e registro do evento (fotografia e vídeo);

k) limpeza, remoção de resíduos e liberação das áreas utilizadas; e

l) prestação de contas e relatório final.

1.3. Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, de natureza não continuada e com escopo predefinido, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste TR por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será realizada em item único, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	CATSER*	Unidade	Quantidade
1	Serviço de organização e realização de evento esportivo (corrida de rua de 5 km e 10 km e caminhada de 3 km), com 1.000 vagas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I	18449	Serviço	1

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo as etapas de planejamento, realização do evento, recebimento e pagamento. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, ficando a contratada, quando a demora lhe for imputável, constituída em mora e sujeita às sanções cabíveis.

1.6. O evento será realizado em Recife/PE, em data a ser definida pelo CREFITO1 e comunicada à contratada por meio de Ordem de Serviço, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias entre a emissão da Ordem de Serviço e a data do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) formalizado em 28 de setembro de 2026, no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Relatório de Pesquisa de Preços que instruem os autos, cujas conclusões são integralmente adotadas neste Termo de Referência.

2.2. Necessidade da contratação (ETP, item 1): o CREFITO1 pretende realizar evento esportivo destinado aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais a ele vinculados e à comunidade em geral, com vistas a estimular a prática de atividades físicas e o hábito de vida saudável, iniciativa que se relaciona ao direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e às funções institucionais do Conselho, na forma da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975. O CREFITO1 não dispõe, em seu quadro próprio ou em sua estrutura, de condições técnicas e operacionais para executar diretamente atividade dessa natureza, o que justifica a contratação de empresa especializada.

2.3. Plano de Contratações Anual (ETP, item 2): as regras sobre a elaboração dos planos de contratação anual do CREFITO1 ainda estão em fase de elaboração, de modo que não há plano em vigor. A ausência do plano não obsta a presente contratação, cujo grau de prioridade é alto, por constituir meta da atual gestão a realização de corrida anual.
2.4. Quantitativo (ETP, item 4): estimam-se 1.000 (mil) participantes, dimensionamento definido com base na população de profissionais registrados no CREFITO1, na população da Região Metropolitana do Recife e no porte de eventos semelhantes realizados por entidades congêneres.

2.5. Solução escolhida (ETP, item 5): dentre as alternativas analisadas — execução direta, inexigibilidade de licitação, adesão a ata de registro de preços e licitação —, concluiu-se pela contratação mediante pregão eletrônico, em razão da pluralidade de fornecedores identificada no mercado (9 empresas distintas contratadas nos 10 processos públicos pesquisados) e da natureza comum do objeto.

2.6. Parcelamento (ETP, item 8): o objeto não será parcelado, por tratar-se de evento único e integrado, cuja execução exige unidade de planejamento, coordenação e responsabilidade técnica, sendo tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa a fragmentação entre fornecedores distintos.

2.7. Contratações correlatas (ETP, item 11): não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. A eventual captação de patrocínios de terceiros não integra o objeto desta contratação e deverá ser tratada em instrumento apartado.

2.8. Resultados pretendidos (ETP, item 9):

a) economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, com a transferência à contratada dos riscos técnicos e da responsabilidade civil inerentes à execução do evento, evitando a aquisição de equipamentos de uso eventual e a contratação avulsa de mão de obra temporária;

b) promoção da saúde e do bem-estar dos fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e da comunidade em geral;

c) fortalecimento da imagem institucional do CREFITO1 perante a categoria profissional e a sociedade;

d) incentivo à prática regular de atividades físicas e à prevenção de doenças crônicas não transmissíveis; e

e) integração entre os profissionais registrados, seus familiares e a comunidade recifense.

2.9. Impactos ambientais (ETP, item 12): os impactos identificados — geração de resíduos sólidos e interdição temporária de vias — serão mitigados mediante as exigências de sustentabilidade previstas no item 4.5 e de planejamento prévio da interdição junto ao órgão de trânsito municipal, previstas neste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Por tratar-se de evento único, o ciclo de vida do objeto se esgota com a realização

do evento e a respectiva prestação de contas, compreendendo as seguintes etapas:

a) planejamento e preparação;

b) divulgação e inscrições;

c) produção e entrega dos kits;

d) montagem da estrutura;

e) realização do evento;

f) desmontagem e liberação das áreas; e

g) encerramento, entrega de resultados e prestação de contas.

3.2. Características gerais do evento:

a) local e percurso: em Recife/PE (ou Região Metropolitana do Recife), definidos em conjunto entre o CREFITO1 e a contratada na fase de planejamento, mediante vistoria conjunta, em percurso urbano preferencialmente plano, aferido e sinalizado, que comporte as provas de 5 km e 10 km e a caminhada de 3 km, observado o disposto no item 5.2;

b) data: a ser definida pelo CREFITO1 e comunicada na Ordem de Serviço, com largada preferencialmente no período da manhã, em horário a ser definido pelo CREFITO1;

c) modalidades: corrida de 5 km (competitiva), corrida de 10 km (competitiva) e caminhada de 3 km (não competitiva, sem cronometragem e sem classificação);

d) tempo máximo para conclusão das provas: 2 (duas) horas, contadas da largada;

e) idade mínima: as previstas nas regras da confederação ou federação de atletismo competente para as categorias previstas neste Termo de Referência; e

f) vagas: 1.000 (mil), controladas pela plataforma de inscrições, podendo o CREFITO1 definir, na Ordem de Serviço, o limite de vagas por modalidade.

3.3. Categorias e classificação das corridas de 5 km e 10 km, todas com classificação masculina e feminina:

a) geral, por distância;

b) profissionais registrados no CREFITO1 (fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais), por distância;

c) pessoas com deficiência (PCD), inclusive cadeirantes, observadas as regras da federação de atletismo e do regulamento;

d) faixas etárias, por distância: 18 a 29 anos, 30 a 39 anos, 40 a 49 anos, 50 a 59 anos e 60 anos ou mais (participantes menores de 18 anos, se permitido pelas regras da confederação ou federação competente, concorrem apenas na classificação geral); e

e) a caminhada de 3 km não terá cronometragem nem classificação.

3.4. Inscrições e gratuidade: a inscrição será gratuita para os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais adimplentes com o CREFITO1 e para os colaboradores do Conselho. Os demais participantes pagarão taxa de inscrição, a ser cobrada e arrecadada pela contratada e deduzida do valor total do contrato, na forma dos itens 5.3 e 7.3.

3.5. Kit do atleta: composto por camiseta esportiva, número de peito com chip de cronometragem (nas modalidades de corrida), alfinetes, sacochila e medalha de participação, entregue aos participantes na retirada do kit e na chegada, conforme o Anexo I.

3.6. Premiação: 50 (cinquenta) troféus personalizados, distribuídos entre o 1º ao 3º colocados (masculino e feminino, nas distâncias de 5 km e 10 km) das categorias geral e profissionais registrados, o 1º ao 3º colocados PCD (masculino e feminino) e o 1º colocado de cada faixa etária (masculino e feminino, nas duas distâncias), com pódio de premiação de 3 lugares e cerimônia realizada logo após a apuração dos resultados. Não haverá premiação em dinheiro.

3.7. Estrutura física, de energia, de sonorização e de sinalização: pórtico de largada/chegada com relógio, palco/área de premiação, backdrops, tendas, mobiliário, gradis de isolamento, sanitários químicos (inclusive adaptados), gerador, instalações elétricas, sonorização profissional, locutor, rádios comunicadores, sinalização quilométrica e de orientação, conforme o Anexo I.

3.8. Saúde e segurança: ambulância de suporte avançado de vida (UTI móvel) com médico, enfermeiro e condutor socorrista; ambulância de suporte básico; posto médico fixo; bombeiros civis/brigadistas; projeto de prevenção e combate a incêndio; plano de segurança e atendimento a emergências; motociclistas batedores; vigilância patrimonial; e seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, conforme o

Anexo I.

3.9. Hidratação e alimentação, alinhadas à missão institucional do CREFITO1:

a) água mineral ao longo do percurso, em postos de hidratação distanciados, no máximo, a cada 2,5 km, e na área de chegada, na proporção mínima de 5 (cinco) copos de 200 ml por participante;

b) kit de alimentação pós-prova composto por banana, maçã (ou fruta da estação equivalente) e isotônico, por participante;

c) gelo para resfriamento da água e da estrutura de atendimento; e

d) vedada a distribuição, pela contratada, de bebidas açucaradas ou alcoólicas e de alimentos ultraprocessados aos participantes.

3.10. Cronometragem e tecnologia: sistema de cronometragem eletrônica por chip descartável, com leitura na largada, na chegada e em ponto de controle do percurso de 10 km, apuração por tempo líquido e bruto, classificação geral e por categoria, divulgação dos resultados em página eletrônica e certificado digital de conclusão e plataforma digital de inscrições e portal do evento.

3.11. Comunicação e registro: criação da identidade visual e das artes do evento a partir das logomarcas fornecidas pelo CREFITO1, divulgação digital, fotografia profissional e filmagem com edição, cujos direitos pertencem ao CREFITO1.

3.12. Recursos humanos: coordenação geral, coordenadores setoriais, profissional de Educação Física responsável técnico (com registro no CREF) e equipe de staffs, montagem, desmontagem e limpeza, todos uniformizados e identificados, dimensionados conforme o Anexo I.

3.13. Sustentabilidade e acessibilidade: conforme itens 4.5 e 4.6.

3.14. Os quantitativos e as especificações do Anexo I constituem o dimensionamento mínimo obrigatório da contratação, sendo admitida a oferta de itens de qualidade ou quantidade superior, sem ônus adicional ao CREFITO1, vedada a redução. Havendo divergência entre a descrição do item e o código do catálogo, prevalece a descrição deste TR.

3.15. Por se tratar de evento único, não há exigência de manutenção ou assistência técnica pós-contratual, não remanescendo bens ou equipamentos sob a responsabilidade do CREFITO1 após o encerramento do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação

4.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será feita mediante comprovação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, de:

a) inscrição no CNPJ, com objeto social e atividade econômica compatíveis com o objeto (a exemplo de produção e promoção de eventos esportivos ou organização de eventos);

b) ato constitutivo em vigor;

c) regularidade fiscal perante as Fazendas Federal (inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

d) regularidade com o FGTS;

e) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e

f) declarações exigidas pela legislação.

4.1.2. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, ou certidão de plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

b) balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 16.075,51 (dezesseis mil, setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). As empresas constituídas no exercício em curso poderão apresentar balanço de abertura.

4.1.3. Qualificação técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela licitante, de evento de corrida de rua de percurso igual ou superior a 5 km com, no mínimo, 500 (quinhentos) participantes, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, em observância à proporcionalidade exigida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 263). Para aferição do quantitativo mínimo, será considerado o número de participantes de um único evento, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado.

4.2. Condições de participação

4.2.1. Aplicam-se os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber. A participação não será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da referida Lei Complementar, e que o objeto, indivisível, não comporta cota reservada;

4.2.2. fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é usualmente prestado por empresas individuais do ramo, conforme os contratos públicos pesquisados, não havendo indicativo de que a reunião de empresas ampliaria a competitividade do certame (art. 15 da Lei nº 14.133/2021); e

4.2.3. não será exigida vistoria na fase de licitação, uma vez que o local e o percurso serão definidos em conjunto com a contratada, mediante vistoria conjunta na fase de planejamento (item 5.2).

4.3. Garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o curto período de execução e a natureza não continuada do objeto (evento único), em conformidade com o padrão observado nos 10 (dez) contratos públicos utilizados como referência na pesquisa de preços. A dispensa não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pelos danos que causar, nem a possibilidade de retenção de pagamentos e aplicação de sanções.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado e restrita aos itens acessórios (estrutura física, confecção de kits, medalhas e troféus, itens de consumo e serviços de apoio), mediante prévia e expressa autorização do CREFITO1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente na coordenação geral, no planejamento e na execução do evento, bem como da plataforma de inscrições e da gestão da arrecadação.

4.4.2. A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante o CREFITO1. A contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento, os documentos de regularidade das empresas subcontratadas. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo com dirigente do CREFITO1 ou com agente público que atue na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, ou sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

4.5. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do evento, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 275/2001, especialmente:

a) disponibilização de lixeiras identificadas para coleta seletiva (recicláveis e não recicláveis) nas áreas de concentração, hidratação, chegada e dispersão;

b) destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sendo vedado o descarte nas dependências do CREFITO1;

c) utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis e de mão de obra, materiais e insumos de origem local;

d) orientação aos participantes, pela locução e pela sinalização, quanto ao descarte correto de copos, embalagens e restos de alimentos; e

e) treinamento da equipe quanto às práticas de redução de desperdício e de consumo consciente.

4.6. Acessibilidade

A contratada deverá garantir acessibilidade a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em todo o percurso e na estrutura de apoio, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da ABNT NBR 9050, incluindo: sanitários adaptados; áreas de atendimento, retirada de kits, palco e pódio acessíveis; e percurso livre de obstáculos, com largada organizada de modo a garantir a segurança de cadeirantes e demais atletas PCD.

4.7. Proteção de dados pessoais

A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atuando como operadora dos dados pessoais tratados em nome do CREFITO1, especialmente:

a) tratar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedado o seu uso para finalidades próprias, o compartilhamento com terceiros não envolvidos na execução e a utilização para fins comerciais, publicitários ou de formação de cadastro, sem consentimento específico do titular;

b) adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração ou vazamento;

c) comunicar ao CREFITO1, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

d) exigir dos subcontratados e prestadores de serviços de meios de pagamento o cumprimento das mesmas obrigações; e

e) ao término do contrato, entregar ao CREFITO1 o banco de dados de inscritos e eliminar as cópias em seu poder, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

4.8. Propriedade intelectual, imagens e marcas

4.8.1. Pertencem ao CREFITO1 todas as artes, layouts, imagens, fotografias e vídeos produzidos no âmbito do contrato, sendo vedada à contratada, ou a qualquer pessoa física ou jurídica por ela contratada, a sua comercialização ou utilização para outra finalidade sem autorização expressa do CREFITO1;

4.8.2. Não será permitido o acesso ao evento de profissionais de captação de imagens não autorizados pelo CREFITO1;

4.8.3. É vedada a divulgação, no evento e nos materiais, de logomarcas ou de qualquer outro meio de publicidade que não seja do CREFITO1, de seus parceiros institucionais autorizados ou da própria contratada, esta apenas em local e forma previamente aprovados; e

4.8.4. A captação de patrocínios pela contratada não integra o objeto e somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do CREFITO1, em instrumento apartado.

4.9. Demais requisitos

4.9.1. Vedação de nepotismo: é vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CREFITO1, no que couber, nos termos do Decreto nº 7.203/2010;

4.9.2. Direitos do consumidor e descontos legais: na relação com os inscritos, a contratada deverá observar a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e conceder os descontos legalmente previstos, quando aplicáveis ao evento, nos percentuais e condições estabelecidos na Lei nº 12.933/2013 e na Lei nº 10.741/2003;

4.9.3. Normas desportivas: o evento deverá observar as normas da Confederação

Brasileira de Atletismo (CBAt) e da federação estadual de atletismo aplicáveis às corridas de rua, inclusive quanto à aferição de percurso, ao permit/chancela e à arbitragem; e

4.9.4. Responsabilidade técnica: o evento contará com profissional de Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) como responsável técnico, e as estruturas temporárias (tendas, palco, pórtico) e as instalações elétricas serão acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissionais habilitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início e condições gerais de execução:

5.1.1. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo CREFITO1, que poderá ser expedida na data da assinatura do contrato ou em até 10 (dez) dias úteis após, e conterá, no mínimo: a data do evento, o horário de largada, o valor da taxa de inscrição, o limite de vagas por modalidade e as demais definições necessárias, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do evento;

5.1.2. Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, será realizada reunião inicial, presencial ou por videoconferência, para alinhamento do objeto, do cronograma, das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, do fluxo de aprovações e da gestão da arrecadação das inscrições;

5.1.3. Os serviços de planejamento e preparação serão iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.4. O cronograma-base de marcos de execução consta do Anexo II, com prazos contados em relação à data do evento (“Dia D”), podendo ser ajustado, de comum acordo, para mais ou para menos, conforme o intervalo efetivo entre a Ordem de Serviço e o evento, desde que assegurada a conclusão de todas as ações necessárias; e

5.1.5. Os prazos previstos para a contratada serão suspensos, na medida da demora, quando o CREFITO1 deixar de cumprir tempestivamente as aprovações, definições ou fornecimentos que lhe cabem.

5.2. Local, percurso e autorizações:

5.2.1. No plano de trabalho, a contratada apresentará ao CREFITO1, no mínimo, 2 (duas) alternativas de local de largada/chegada e de percurso, com indicação de viabilidade de licenciamento, capacidade para 1.000 participantes, condições de acesso, segurança e infraestrutura, cabendo ao CREFITO1 a escolha, após vistoria conjunta;

5.2.2. Definido o local e o percurso, a contratada promoverá, em nome do evento e às suas expensas, os pedidos de autorização, licença e chancela junto à Prefeitura da Cidade do Recife, ao órgão municipal de trânsito e transporte, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Militar (quando necessário), à federação estadual de atletismo (chancela/permit e arbitragem) e a quaisquer outros órgãos ou entidades competentes, inclusive quanto ao uso de aeronave remotamente pilotada (drone), se empregada;

5.2.3. Os pedidos serão protocolados em até 5 (cinco) dias úteis da aprovação do local e do percurso e, em qualquer caso, até 35 (trinta e cinco) dias antes do evento, e os comprovantes das autorizações deverão ser entregues ao fiscal até 10 (dez) dias antes do evento (Anexo II);

5.2.4. Caberá à contratada o pagamento de todas as taxas e emolumentos exigidos para o licenciamento do evento, cujos custos devem estar contemplados no preço proposto; e

5.2.5. A contratada deverá elaborar e executar o documento operacional de trânsito, com plano de desvios e sinalização do percurso, e a interdição e a liberação das vias deverão observar rigorosamente as determinações do órgão de trânsito.

5.3. Inscrições, gratuidade e taxa de inscrição:

5.3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital da contratada, disponível durante todo o período de inscrições, acessível por dispositivos móveis e com painel gerencial de acesso ao gestor e aos fiscais do contrato, que permita acompanhar, em tempo real, o número de inscritos por modalidade, por categoria e por condição (gratuita ou paga) e os valores arrecadados;

5.3.2. A plataforma deverá:

a) coletar os dados necessários à inscrição, incluindo tamanho de camiseta, contato de emergência e informações de saúde relevantes;
b) registrar o aceite eletrônico do regulamento, do termo de responsabilidade, da autorização de uso de imagem e do consentimento para tratamento de dados;

c) emitir comprovante de inscrição;

d) disponibilizar canal de atendimento aos inscritos; e

e) permitir o cancelamento, a transferência e a restituição nos termos do regulamento e da legislação consumerista;

5.3.3. Terão direito à inscrição gratuita os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais adimplentes com o CREFITO1 e os colaboradores do CREFITO1. Os demais participantes, incluídos o público externo e os profissionais inadimplentes, pagarão taxa de inscrição;

5.3.4. Para validação da gratuidade, o CREFITO1 fornecerá à contratada, por meio seguro, a relação dos profissionais adimplentes e dos colaboradores aptos (nome, CPF e número de inscrição), com atualização periódica durante o período de inscrições, cabendo à contratada validar as inscrições gratuitas com base nessa relação e ao CREFITO1 a veracidade e a atualização das informações fornecidas;

5.3.5. A taxa de inscrição terá valor único por participante, a ser fixado pelo CREFITO1 e comunicado na Ordem de Serviço, sendo vedado à contratada cobrar do participante qualquer valor adicional a título de taxa de conveniência, de serviço ou de intermediação. Os custos de meios de pagamento (cartão, PIX ou outros) serão suportados pela contratada, considerando-se, para efeito de dedução, o valor bruto efetivamente pago pelo participante;

5.3.6. Deverão ser concedidos os descontos legalmente aplicáveis, na forma do subitem 4.9.2, os quais serão considerados no valor efetivamente arrecadado;

5.3.7. A inscrição é pessoal e intransferível, salvo transferência formal admitida no regulamento;

5.3.8. As inscrições serão encerradas até 7 (sete) dias antes do evento ou com o preenchimento das vagas, o que ocorrer primeiro, devendo a contratada entregar ao CREFITO1, em até 2 (dois) dias úteis do encerramento, a relação final de inscritos, em arquivo compatível (.xlsx ou .csv); e

5.3.9. O banco de dados de inscritos pertence ao CREFITO1, aplicando-se o disposto no item 4.7.

5.4. Produção, aprovação e entrega dos kits:

5.4.1. O CREFITO1 fornecerá as logomarcas e as diretrizes institucionais em até 5 (cinco) dias úteis da reunião inicial, e a contratada apresentará, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento, os layouts das peças gráficas e a prova física (piloto) da camiseta, da sacochila e da medalha, para aprovação do CREFITO1 em até 3 (três) dias úteis;

5.4.2. A produção somente será iniciada após a aprovação expressa das artes e das provas físicas, respondendo a contratada pela conformidade do produto final com o material aprovado;

5.4.3. Os kits deverão estar prontos, conferidos e acondicionados, por tamanho e por numeração de peito, até 7 (sete) dias antes do evento, facultada ao fiscal a conferência por amostragem;

5.4.4. A entrega dos kits aos participantes ocorrerá em local e horários definidos em comum acordo, durante os 2 (dois) dias que antecedem o evento e, se necessário, na manhã do evento, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de inscrição, com estrutura e equipe dimensionadas para que o tempo de espera na fila não exceda 20 (vinte) minutos; e

5.4.5. A contratada manterá controle de entrega, com registro de retirada por inscrito, e disponibilizará canal para retirada por terceiros, nos termos do regulamento.

5.5. Montagem, realização e desmontagem:

5.5.1. A montagem será iniciada no dia anterior ao evento e concluída, com todos os equipamentos instalados e testados, até 3 (três) horas antes da largada, com vigilância patrimonial durante todo o período em que a estrutura permanecer montada;

5.5.2. Os equipamentos de sonorização e de cronometragem deverão ser testados no dia anterior ao evento, e a contratada deverá manter equipamentos e insumos de reserva, em quantidade suficiente para a rápida substituição de itens defeituosos, de modo a não comprometer a continuidade do evento;

5.5.3. A contratada deverá demarcar, validar e sinalizar todo o percurso, com placas de quilometragem a cada 1 km, cones, gradis e faixas, e manter os postos de hidratação abastecidos durante toda a prova;

5.5.4. O evento contará com aquecimento coletivo pré-prova, conduzido por profissional de Educação Física, e o CREFITO1 poderá utilizar a tenda institucional para ações próprias, sem ônus para a contratada;
5.5.5. A desmontagem deverá ser concluída em até 6 (seis) horas após o término da cerimônia de premiação, observados os prazos fixados pelo órgão de trânsito para a liberação das vias, procedendo-se à limpeza completa das áreas utilizadas e à remoção dos resíduos; e

5.5.6. A contratada responderá pela reparação de eventuais danos à via pública, ao mobiliário urbano e às áreas utilizadas, decorrentes da montagem, execução e desmontagem do evento, relatando o ocorrido ao fiscal.

5.6. Resultados, imagens e encerramento:

5.6.1. A classificação preliminar deverá ser divulgada na área de chegada em até 30 (trinta) minutos do término da prova, e o resultado oficial, por categoria, na página eletrônica do evento em até 6 (seis) horas após o encerramento da prova, com prazo para reclamações definido no regulamento;

5.6.2. As fotografias tratadas e o vídeo editado deverão ser disponibilizados ao CREFITO1 e na página do evento, para download gratuito pelos participantes, em até 5 (cinco) dias úteis do evento, permanecendo a galeria disponível por, no mínimo, 90 (noventa) dias; e

5.6.3. Em até 5 (cinco) dias úteis do evento, a contratada entregará o relatório final, contendo: resultados oficiais completos; relatório de arrecadação (item 5.7); relatório fotográfico; comprovantes das autorizações, ARTs e apólices; registro de ocorrências médicas e de segurança; e demais documentos exigidos pelo fiscal.

5.7. Prestação de contas da arrecadação:

5.7.1. O relatório de arrecadação integrará o relatório final e conterá:

a) o número de inscrições gratuitas e pagas, por modalidade;

b) o valor bruto arrecadado, os descontos legais concedidos e os estornos, cancelamentos e restituições realizados;

c) o valor líquido arrecadado (VA), na forma do item 7.3;

d) o relatório do intermediador de pagamento e a conciliação bancária dos valores recebidos;

e) a relação analítica das inscrições pagas; e

f) declaração assinada pelo representante legal da contratada atestando a fidedignidade das informações.

5.7.2. O CREFITO1 poderá, a qualquer tempo, auditar os dados e requisitar documentos complementares.

5.8. Caso fortuito, força maior, cancelamento e remarcação:

5.8.1. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e documentado, que inviabilize a realização do evento na data ou no local estabelecidos, a contratada comunicará formalmente o CREFITO1, com exposição circunstanciada dos

fatos, documentos comprobatórios e medidas mitigatórias, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à data prevista, quando previsível, ou imediatamente, nos demais casos;

5.8.2. Recebida a comunicação, o CREFITO1 poderá deliberar pela remarcação do evento, mediante termo aditivo, determinar medidas alternativas para o cumprimento do objeto ou, não configurada a excludente de responsabilidade, aplicar as penalidades cabíveis;

5.8.3. Na remarcação, serão mantidas as inscrições, assegurada aos inscritos que não puderem comparecer na nova data a restituição da taxa, na forma do regulamento;

5.8.4. Em caso de cancelamento definitivo, a contratada restituirá integralmente as taxas de inscrição pagas, no prazo de 30 (trinta) dias, sem ônus ao CREFITO1, não integrando os valores restituídos a arrecadação para fins de dedução, e a extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados e comprovados, compensados os valores arrecadados; e

5.8.5. Se a não realização, o cancelamento ou a interrupção do evento decorrerem de culpa da contratada, a restituição aos inscritos será integralmente suportada por ela, sem prejuízo das sanções previstas no item 6.4.

5.8.6. A interrupção ou o adiamento do evento no dia, por condições climáticas severas ou por razões de segurança, será decidida pelo CREFITO1, ouvidos a coordenação técnica, a equipe médica e os órgãos competentes, devendo a contratada manter plano de contingência e cumprir imediatamente as determinações.

5.9. Obrigações da Contratante:

a) designar gestor e fiscais do contrato;
b) emitir a Ordem de Serviço, definindo a data do evento, o horário de largada, a taxa de inscrição e o limite de vagas por modalidade;

c) fornecer as logomarcas e diretrizes institucionais e a relação de profissionais adimplentes e colaboradores para fins de gratuidade, mantendo-a atualizada;

d) analisar e aprovar, nos prazos do Anexo II, o plano de trabalho, o regulamento, o local e o percurso, as artes e as provas físicas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados e apoiar a contratada, mediante documentos institucionais, nos pedidos de autorização junto aos órgãos

públicos;

f) acompanhar e fiscalizar a execução, notificando a contratada por escrito quanto às falhas verificadas e fixando prazo para correção;

g) permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da contratada aos locais de execução, quando necessário;

h) efetuar o pagamento no prazo e na forma previstos neste TR, após o recebimento definitivo; e

i) aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Obrigações da Contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações deste TR e de sua proposta, fornecendo pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, nas quantidades e na qualidade exigidas;

b) apresentar, nos prazos do Anexo II, o plano de trabalho, o cronograma executivo, a minuta do regulamento e os demais documentos exigidos;

c) obter e custear todas as licenças, autorizações, alvarás, chancelas, taxas, ARTs, projetos e laudos necessários à realização do evento, apresentando os comprovantes ao fiscal nos prazos estabelecidos;

d) contratar e manter vigentes os seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil previstos no Anexo I, abrangendo todos os participantes inscritos e a equipe de apoio, apresentando as apólices ao fiscal até 10 (dez) dias antes do evento;

e) operar a plataforma de inscrições, cobrar e arrecadar as taxas nos termos do item 5.3 e prestar contas na forma do item 5.7;

f) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, não se transferindo ao CREFITO1 a responsabilidade por seu pagamento nem havendo vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CREFITO1;

h) responder civilmente, perante o CREFITO1, os participantes, o público e terceiros,

pelos danos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREFITO1;

i) fornecer equipe qualificada, uniformizada e identificada, com os equipamentos de proteção individual necessários, arcando com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte de pessoal e de materiais;

j) cumprir as normas de segurança, saúde, acessibilidade, meio ambiente, trânsito e desportivas aplicáveis ao evento;

k) substituir imediatamente equipamentos, produtos, serviços ou profissionais defeituosos, inadequados ou inconvenientes, e refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contratado;

l) comunicar imediatamente ao fiscal qualquer anormalidade que possa comprometer o êxito do evento ou a segurança dos participantes;

m) abster-se de veicular publicidade ou marcas de terceiros e de captar patrocínios, salvo autorização prévia e expressa;

n) manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso e observar a LGPD, na forma do item 4.7;

o) não utilizar mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

p) indicar preposto para representá-la na execução do contrato, com poderes para decidir questões operacionais, o qual deverá estar presente durante os preparativos, a montagem e a realização do evento;

q) permitir a fiscalização ampla e irrestrita pelo CREFITO1, inclusive o acesso ao painel da plataforma de inscrições e aos documentos comprobatórios; e

r) cumprir as demais obrigações previstas neste TR, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.11. Comunicação

As comunicações entre o CREFITO1 e a contratada serão formalizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, sempre que o ato permitir tal formalidade. A

contratada indicará, na reunião inicial, o preposto e os canais de contato, e deverá responder às solicitações do CREFITO1 em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo menor em situações de urgência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais técnico e administrativo, designados por ato da autoridade competente, distintos do Agente de Contratação/Pregoeiro, em observância à segregação de funções, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto nº 11.246/2022.

6.1.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução do objeto, inclusive presencialmente no dia do evento, conferir os kits e as estruturas, aplicar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), registrar as ocorrências e atestar a conformidade dos serviços. Compete ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação, a regularidade documental, os seguros, a prestação de contas da arrecadação, a documentação fiscal e os aspectos financeiros do pagamento. Compete ao gestor coordenar a atuação dos fiscais, tomar as decisões necessárias, providenciar as alterações contratuais e adotar as medidas para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

6.1.3. A fiscalização será realizada mediante reuniões de acompanhamento periódicas, verificação do painel da plataforma de inscrições, vistoria por amostragem dos kits produzidos, vistoria da estrutura montada no dia anterior ao evento e acompanhamento presencial do evento, utilizando-se lista de verificação elaborada pelo fiscal técnico com base no Anexo I. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

6.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

A qualidade da execução será aferida por meio do IMR constante do Anexo IV, cujas ocorrências poderão ensejar glosa no valor a ser pago, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O somatório das glosas fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

6.3. Recebimento do objeto

a) o recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do relatório final e da nota fiscal, após verificarem o cumprimento das exigências técnicas e administrativas e

apurarem o resultado do IMR;

b) o recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou por servidor ou comissão designados, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e da prestação de contas da arrecadação;

c) o recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este TR ou com a proposta; e

d) havendo controvérsia sobre a execução, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

6.4. Infrações e sanções administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, garantido o contraditório e a ampla defesa (defesa prévia no prazo de 15 dias úteis, nos termos do art. 157), às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei, e a dosimetria do art. 156, § 1º.

6.4.2. Sem prejuízo das demais sanções, aplicar-se-ão as seguintes multas, calculadas sobre o valor global do contrato (VG):

Infração	**Multa**
Atraso injustificado na entrega de documentos ou no cumprimento de etapa do cronograma (Anexo II) de responsabilidade da contratada	0,5% por dia de atraso, limitada a 10%
Inexecução parcial do contrato	5% a 15%, conforme a gravidade
Inexecução total do contrato, inclusive a não realização do evento por culpa da contratada	30%
Falta de restituição de valores aos inscritos, de repasse do excedente ou prestação de contas da arrecadação omissa ou inverídica	10%, sem prejuízo da restituição devida
Subcontratação irregular ou em desacordo com o item 4.4	10%

Infração	Multa
Descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais (item 4.7)	5%
Apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	15% a 30%, sem prejuízo de impedimento ou inidoneidade
Descumprimento de outras obrigações previstas neste TR não especificadas acima	2% por ocorrência

6.4.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado. As multas e os débitos da contratada poderão ser descontados dos pagamentos devidos, ficando o CREFITO1 autorizado a compensá-los e, se necessário, a cobrá-los administrativa ou judicialmente.

6.5. Alterações e extinção contratual:

6.5.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, admitidas supressões superiores por acordo entre as partes.

6.5.2. As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo, e os registros que não caracterizem alteração do contrato, por apostilamento;

6.5.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive amigavelmente; e

6.5.4. O contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será única, ao final da execução do objeto, considerando-se concluído o serviço com a realização do evento, a entrega do relatório final e o recebimento definitivo, apurados os resultados do IMR (Anexo IV).

7.2. A contratada emitirá a nota fiscal ou fatura após o recebimento provisório dos serviços, acompanhada do relatório final e da prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo o pagamento condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e ao atesto pelo fiscal, na forma do item 6.3.

7.3. Do valor a pagar e da dedução da arrecadação: o valor a ser pago pelo CREFITO1 (VLP) corresponderá ao valor global contratado (VG) deduzido do valor líquido arrecadado com as taxas de inscrição (VA), conforme a fórmula:

VLP = VG – VA

a) VG: valor global constante da proposta adjudicada, sujeito a eventuais glosas, ajustes, acréscimos ou supressões formalizados nos termos deste TR;

b) VA: somatório dos valores efetivamente pagos pelos participantes a título de taxa de inscrição, líquido de descontos legais, estornos, cancelamentos e restituições, apurado conforme o relatório de arrecadação validado pelo fiscal (item 5.7);

c) se VA for igual ou superior a VG, nada será devido à contratada e o excedente (VA − VG) deverá ser repassado ao CREFITO1, em até 10 (dez) dias úteis da notificação, mediante depósito ou Guia de Recolhimento em conta indicada pelo CREFITO1; e

d) a nota fiscal deverá discriminar o valor global dos serviços, o valor arrecadado com as inscrições objeto de dedução e o valor líquido a ser pago pelo CREFITO1, observada a legislação tributária aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, condicionado à regularidade da contratada, aferida por consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), às certidões pertinentes e ao cumprimento das obrigações do contrato.

7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive, se cabível, as da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do imposto sobre serviços do Município. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a respectiva declaração, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

7.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao CREFITO1. Constatada irregularidade no SICAF ou nas certidões, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das providências cabíveis.

7.7. Nos casos de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração,

o valor devido será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como acrescido de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

7.8. É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, bem como a cessão de crédito decorrente do contrato, sem prévia anuência do CREFITO1.

7.9. Em razão do prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, aplicar-se-á o reajuste em sentido estrito pelo IPCA, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 135 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, com adoção do critério de julgamento de menor preço (art. 33, I), modo de disputa aberto (art. 56, I), aplicado ao valor global do item único.

8.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), considerando a contratação do serviço por preço certo e total.

8.3. O valor estimado da contratação, de R$ 160.755,10, constitui o preço máximo aceitável, devendo ser desclassificadas as propostas que o superem ou que apresentem preços inexequíveis, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, facultada a realização de diligências para aferição da exequibilidade. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso.

8.4. A proposta deverá conter o valor global e a planilha de composição de custos, com os itens e quantitativos do Anexo I, acrescida das colunas de valor unitário e valor total, a qual servirá de base para a análise de exequibilidade, para eventuais alterações quantitativas e para a apuração de glosas, devendo o somatório dos itens corresponder ao valor global proposto. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, taxas de licenciamento, seguros, custos de meios de pagamento e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

8.5. Não será exigida amostra na fase de seleção. A prova física de camiseta, sacochila e medalha será exigida na fase de execução, na forma do item 5.4.

8.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.7. Os requisitos de habilitação são os estabelecidos no item 4.1, e as condições de participação, no item 4.2, sem prejuízo das exigências do edital e da observância das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 160.755,10 (cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), correspondente a 1.000 (mil) participantes ao valor per capita de R$ 160,76 (cento e sessenta reais e setenta e seis centavos).

9.2. O valor foi apurado no Relatório de Pesquisa de Preços que integra os autos, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em 10 (dez) contratações públicas de objeto equivalente (20 eventos individualmente considerados), celebradas majoritariamente por Conselhos de Fiscalização Profissional e por entes públicos das regiões Norte e Nordeste, complementadas por tentativa de cotação direta junto a 5 (cinco) empresas do ramo, realizada em 28/08/2026, sem retorno. Os extratos dos contratos pesquisados integram os autos como anexo do Relatório.

9.3. Em razão de o coeficiente de variação da amostra superar 25%, adotou-se a mediana como valor de referência, conforme quadro a seguir:

Base de dados	n	Média (R$/part.)	Mediana (R$/part.)	CV	Adotada
Valores efetivamente contratados	20	158,20	160,76	50,55%	Sim
Valores estimados (pré-licitatórios)	13	231,00	243,08	46,11%	Não

9.4. Optou-se pela mediana da base de valores contratados por aproximar-se mais dos valores por participante apurados nos contratos do CREFITO-4/MG e do CREFITO-15/ES, entes cuja realidade orçamentária e institucional é mais próxima à do CREFITO1, por pertencerem ao mesmo sistema profissional (COFFITO/CREFITOs), e por constituir parâmetro de maior conservadorismo orçamentário.

9.5. Preços unitários referenciais: a pesquisa de preços adotou como parâmetro comum a todas as contratações pesquisadas o valor por participante, em razão da heterogeneidade das composições de custo dos contratos analisados e da adoção do regime de empreitada por preço global. Os itens e quantitativos do Anexo I definem o

escopo mínimo obrigatório, e a planilha de composição de custos da proposta vencedora (item 8.4) passará a constituir a referência de preços unitários para fins de acréscimos, supressões e glosas, mantida a proporção entre o valor estimado e o valor adjudicado.

9.6. O valor estimado corresponde ao custo integral de prestação do serviço (valor bruto), não sendo reduzido pela dedução da receita de inscrições, que constitui mecanismo de pagamento e execução contratual (item 7.3).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.010.074 — Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, do orçamento do CREFITO1, no exercício financeiro de 2026.

10.2. O valor estimado será reservado integralmente, sem prejuízo de a dedução da arrecadação com as inscrições reduzir o valor efetivamente liquidado e pago, podendo o saldo ser anulado após a apuração do valor final, nos termos do item 7.3.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I — Especificações técnicas e quantitativos;

Anexo II — Cronograma-base de execução;

Anexo III — Mapa de Riscos; e

Anexo IV — Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de direito.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA:03245983433

Assinado de forma digital por CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA:03245983433
Dados: 2026.10.14 15:27:46 -03'00'

CÉSAR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Assessor Especial em Licitações e Contratos

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os itens e quantitativos a seguir constituem o dimensionamento mínimo obrigatório para 1.000 (mil) participantes, nos termos do item 3.14 do Termo de Referência. As quantidades de itens de consumo e de kits foram dimensionadas com base no quantitativo estimado de participantes, tomando-se por parâmetro as contratações públicas pesquisadas de porte semelhante.

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade
GRUPO A — KIT DO ATLETA E MATERIAIS			
A1	Camiseta esportiva (atleta): tecido 100% poliamida, tipo dry-fit, com proteção UV, gola careca, manga curta, gramatura mínima de 120 g/m²; estampa frontal em até 3 cores e logomarcas do CREFITO1, do COFFITO e do evento nas costas; tamanhos P ao XG (masculino e feminino), conforme grade informada pelos inscritos	Unidade	1.000
A2	Camiseta esportiva (organização/equipe do CREFITO1): mesmas especificações técnicas do item A1, com design diferenciado da camiseta dos atletas	Unidade	30
A3	Sacochila personalizada: nylon ou poliéster resistente, fechamento em cordão, alças reforçadas, dimensões aproximadas de 35 x 45 cm, impressão em sublimação ou silk (frente, até 4 cores) com as logomarcas institucionais e a identidade do evento	Unidade	1.000
A4	Medalha de participação: liga de zinco (zamac) fundido, diâmetro mínimo de 6 cm, com relevo, acabamento esmaltado e banho eletrolítico, com fita de poliéster personalizada em sublimação (frente e verso)	Unidade	1.000
A5	Número de peito: material sintético resistente à água e suor (tipo Tyvek ou equivalente), tamanho mínimo de 15 x 21 cm, numeração sequencial, impressão colorida com o nome do evento e as logomarcas, cores distintas por modalidade, com picotes para controle (guarda-volumes e kit de alimentação)	Unidade	1.000
A6	Chip descartável de cronometragem, integrado ao número de peito ou fixável ao calçado (quantidade máxima, a utilizar conforme o número de inscritos nas modalidades de corrida)	Unidade	1.000
A7	Alfinetes de segurança, em kit de 4 unidades por participante	Kit	1.000

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade
A8	Sacola para guarda-volumes, em material reciclável, capacidade mínima de 50 litros, com identificação numerada	Unidade	1.000
GRUPO B — PREMIAÇÃO			
B1	Troféu personalizado, altura mínima de 20 cm, em material resistente (metal, acrílico ou resina), com base e plaqueta indicando categoria e colocação. Distribuição: 12 (geral, 1º ao 3º, masc./fem., 5 km e 10 km); 12 (profissionais registrados no CREFITO1, 1º ao 3º, masc./fem., 5 km e 10 km); 6 (PCD, 1º ao 3º, masc./fem.); e 20 (faixas etárias, 1º colocado de cada uma das 5 faixas, masc./fem., 5 km e 10 km)	Unidade	50
B2	Pódio de premiação para 3 lugares, em madeira ou material equivalente, revestido, com diferença de níveis e numeração	Unidade	1
GRUPO C — ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIO			
C1	Pórtico de largada/chegada em box truss Q25 (ou estrutura metálica equivalente), vão livre mínimo de 6 m e altura útil mínima de 4 m, com envelopamento em banner personalizado (lona, mínimo de 24 m², impressão digital 720 dpi, com ilhós) e relógio digital de cronometragem visível aos atletas	Unidade	1
C2	Palco/área de premiação: piso elevado com dimensão mínima de 4 x 3 m e altura de 0,5 m, revestido, com escada e guarda-corpo conforme normas do Corpo de Bombeiros, sob cobertura	Unidade	1
C3	Backdrop do palco: banner personalizado de 12 m², em lona com acabamento reforçado e ilhós, com estrutura de fixação	Unidade	1
C4	Backdrop para fotos: estrutura em box truss ou equivalente de 3 x 2 m, com banner personalizado de 6 m²	Unidade	1
C5	Tenda 5 x 5 m, teto tipo chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona antichama, ancorada, com fechamento lateral em PVC (destinadas a entrega de kits, posto médico, guarda-volumes e área institucional do CREFITO1)	Unidade	4
C6	Tenda 3 x 3 m, com as mesmas características do item C5 (destinadas a cronometragem, hidratação/alimentação na chegada, secretaria/apoio, staff e dispersão)	Unidade	5

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade
C7	Testeira em banner (impressão digital, lona) para identificação das tendas e dos setores do evento	Unidade	9
C8	Balcão em octanorme (entrega de kits e tenda institucional do CREFITO1)	Unidade	6
C9	Banqueta para atendimento na entrega de kits	Unidade	8
C10	Unifilas (organizador de filas) com fita retrátil, para organização das filas de entrega de kits e de guarda-volumes	Unidade	10
C11	Caixa organizadora (case) para separação de kits por tamanho e numeração	Unidade	6
C12	Mesa em madeira tipo banket, 2,20 x 0,80 m, com toalha	Unidade	6
C13	Cadeira plástica	Unidade	30
C14	Gradil de isolamento em aço galvanizado, 2 x 1 m	Unidade	150
C15	Pranchão em PVC (2,00 x 0,80 x 0,30 m) para posto de água	Unidade	8
C16	Banheiro químico padrão, com material de higiene e produtos químicos, com reposição e limpeza durante o evento	Unidade	10
C17	Banheiro químico adaptado para pessoas com deficiência (PCD), com material de higiene e produtos químicos	Unidade	2
C18	Lixeira plástica, capacidade mínima de 100 litros, identificada para coleta seletiva, com sacos plásticos de reposição	Unidade	20
C19	Caçamba estacionária de 5 m³ para recolhimento de resíduos, com retirada e destinação adequada	Unidade	1
GRUPO D — ENERGIA, SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL			
D1	Gerador de energia silenciado (carenado), potência mínima de 75 kVA, com operador, combustível, cabeamento, aterramento e extintor, dimensionado para atender pórtico, cronometragem, sonorização e demais estruturas, montado e testado	Unidade	1
D2	Instalações elétricas para toda a área do evento e tendas: até 600 metros de cabeamento, 30 tomadas terminais e quadro de distribuição, executadas por profissional habilitado, com ART	Serviço	1
D3	Eletricista durante a montagem, o evento e a desmontagem	Unidade	1

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade
D4	Sonorização profissional de médio porte, para público de até 1.500 pessoas: mesa digital de, no mínimo, 16 canais; sistema de caixas com, no mínimo, 4 caixas de alta frequência e 2 subgraves; 2 microfones sem fio e 1 com fio, com pedestais; 2 caixas adicionais instaladas no pórtico, interligadas ao sistema; e técnico de som presente durante todo o evento	Conjunto	1
D5	Locutor/animador com experiência em corridas de rua, presente na largada e na chegada/premiação	Unidade	1
D6	Rádio comunicador, 18 canais, alcance mínimo de 8 km, com carregador e fone	Unidade	12
D7	Buzina a gás para largada	Unidade	4
GRUPO E — SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL			
E1	Placas de quilometragem e de retorno em banner para gradil (2,00 m² cada), impressão digital colorida em lona com ilhós	Unidade	12
E2	Faixa de largada e de chegada em banner (4 m²), impressão digital colorida em lona reforçada	Unidade	2
E3	Placas de orientação (banheiros, guarda-volumes, posto médico, entrega de kits, hidratação, entre outras)	Unidade	10
E4	Cone de sinalização	Unidade	150
E5	Faixas de pano para sinalização e isolamento do percurso	Unidade	30
E6	Abraçadeira de nylon (pacote com 100) para fixação de banners	Pacote	5
GRUPO F — SAÚDE E SEGURANÇA			
F1	Ambulância UTI móvel (suporte avançado de vida — tipo D), com médico, enfermeiro e condutor socorrista, equipada conforme normas do Ministério da Saúde, presente da concentração ao encerramento da dispersão	Unidade	1
F2	Ambulância de suporte básico (tipo B), com condutor socorrista e técnico de enfermagem, posicionada ao longo do percurso	Unidade	1
F3	Posto médico fixo em tenda 5 x 5 m, com macas, desfibrilador externo automático (DEA), oxigênio, medicamentos e materiais de emergência, com 1 médico, 1 enfermeiro e 1 técnico de enfermagem, observadas as normas dos conselhos profissionais competentes	Unidade	1

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade
F4	Bombeiro civil/brigadista, conforme o projeto de prevenção e combate a incêndio e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar	Unidade	4
F5	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico do evento e locação de extintores, com ARTs e laudos exigidos	Serviço	1
F6	Plano de segurança e de atendimento a emergências, incluindo fluxo de remoção e hospitais de referência	Serviço	1
F7	Motociclista batedor, com motocicleta, devidamente identificado, para abertura e acompanhamento do percurso e orientação dos atletas	Unidade	4
F8	Vigilante patrimonial desarmado — noite anterior ao evento (12 h)	Unidade	2
F9	Vigilante patrimonial desarmado — dia do evento (8 h)	Unidade	4
F10	Seguro de acidentes pessoais coletivo (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas), abrangendo todos os participantes inscritos e a equipe de apoio (mínimo de 1.150 vidas)	Apólice	1
F11	Seguro de responsabilidade civil do evento, com cobertura para danos materiais, corporais e morais a participantes, público e terceiros	Apólice	1
GRUPO G — HIDRATAÇÃO E ALIMENTAÇÃO			
G1	Água mineral sem gás em copos de 200 ml, em caixas com 48 copos (equivalente a 5 copos por participante)	Caixa	105
G2	Isotônico, embalagem individual de 200 a 300 ml, para entrega na chegada	Unidade	1.000
G3	Banana, fresca, em bom estado de maturação	Unidade	1.000
G4	Maçã (ou fruta da estação equivalente), fresca, em bom estado	Unidade	1.000
G5	Gelo em sacos de 20 kg, para resfriamento da água e apoio ao posto médico	Saco	40
GRUPO H — TECNOLOGIA, CRONOMETRAGEM E REGISTRO DO EVENTO			

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade
H1	Sistema de cronometragem eletrônica por chip: tapetes/antenas de leitura na largada, na chegada e em ponto de controle do percurso de 10 km, operadores, apuração por tempo líquido e bruto, classificação geral e por categoria, divulgação de resultados em página eletrônica e certificado digital de conclusão	Serviço	1
H2	Plataforma digital de inscrições e portal do evento: inscrição, validação da gratuidade, pagamento (cartão de crédito e PIX, no mínimo), emissão de comprovante, cadastro de tamanho de camiseta e categoria, aceite eletrônico de regulamento, termo de responsabilidade, uso de imagem e LGPD, painel gerencial para o CREFITO1, atendimento aos inscritos, mapa do percurso, resultados e galeria de imagens	Serviço	1
H3	Criação de identidade visual do evento e das artes das peças (camiseta, sacochila, medalha, número de peito, banners, plataforma e materiais digitais), a partir das logomarcas fornecidas pelo CREFITO1	Serviço	1
H4	Divulgação digital do evento: peças para redes sociais e, no mínimo, 4 (quatro) disparos de e-mail marketing	Serviço	1
H5	Fotógrafo profissional, com câmera profissional, por período mínimo de 5 horas, com entrega das imagens tratadas em alta resolução, disponibilizadas gratuitamente	Unidade	3
H6	Profissional para filmagem e edição, com câmera móvel e drone (observadas as autorizações aplicáveis), com entrega de vídeo institucional editado e versão para redes sociais em até 5 dias úteis	Unidade	1
GRUPO I — REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTOS			
I1	Chancela/permit da federação estadual de atletismo para o evento	Serviço	1
I2	Árbitros credenciados pela federação de atletismo	Unidade	3
I3	Documento operacional de trânsito, com plano de desvios, implantação e sinalização do percurso, e ART do responsável	Serviço	1
I4	Licenciamento municipal (alvará) e demais autorizações necessárias ao evento, com o pagamento das taxas correspondentes	Serviço	1
GRUPO J — RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA			

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade
J1	Gestão organizacional e coordenação geral do evento, com profissional de comprovada experiência em eventos esportivos	Serviço	1
J2	Coordenador setorial (percurso; hidratação; entrega de kits; guarda-volumes; largada/chegada/premiação; montagem/desmontagem; limpeza)	Unidade	7
J3	Produtor de montagem (véspera e dia do evento)	Unidade	1
J4	Profissional de Educação Física, com registro ativo no CREF, responsável técnico pelo evento e pela condução do aquecimento coletivo	Unidade	1
J5	Staff de percurso	Unidade	20
J6	Staff dos postos de hidratação	Unidade	12
J7	Staff de largada, chegada e premiação	Unidade	8
J8	Staff de guarda-volumes	Unidade	6
J9	Staff de dispersão e apoio geral	Unidade	8
J10	Staff de entrega de kits (por dia, durante 2 dias)	Unidade	8
J11	Equipe de montagem e desmontagem da estrutura (mão de obra)	Unidade	12
J12	Equipe de limpeza uniformizada (montagem, dia do evento e desmontagem, jornada de 6 horas)	Unidade	12
J13	Caminhão para frete de todo o material do evento e veículo de apoio (van ou utilitário) para equipe e limpeza, disponíveis durante a montagem e a desmontagem	Conjunto	1

ANEXO II
CRONOGRAMA-BASE DE EXECUÇÃO

Prazos contados em relação à data do evento (“Dia D”), à Ordem de Serviço (OS) ou à assinatura do contrato, conforme indicado, ajustáveis na forma do item 5.1.4 do Termo de Referência:

Marco de execução	Prazo	Responsável
Reunião inicial (alinhamento do objeto, cronograma e fluxos)	Até 5 dias úteis da assinatura do contrato	CREFITO1 e contratada
Emissão da Ordem de Serviço (data do evento, horário, taxa de inscrição e limite de vagas)	Na assinatura ou até 10 dias úteis depois; mínimo de 60 dias antes do Dia D	CREFITO1
Fornecimento de logomarcas, diretrizes institucionais e relação para gratuidade	Até 5 dias úteis da reunião inicial	CREFITO1
Entrega do plano de trabalho, cronograma executivo e alternativas de local e percurso	Até 10 dias corridos da OS	Contratada
Aprovação do plano de trabalho e escolha do local e percurso (após vistoria conjunta)	Até 5 dias úteis da entrega	CREFITO1
Entrega da minuta do regulamento do evento	Até 10 dias corridos da OS	Contratada
Aprovação do regulamento	Até 5 dias úteis da entrega	CREFITO1
Entrega dos layouts das artes e da prova física de camiseta, sacochila e medalha	Até 10 dias corridos do recebimento das logomarcas	Contratada
Aprovação das artes e das provas físicas	Até 3 dias úteis da entrega	CREFITO1
Protocolo dos pedidos de autorização e licenciamento	Até 5 dias úteis da aprovação do local; no máximo, Dia D − 35	Contratada
Plataforma de inscrições em operação (com validação de gratuidade e pagamento)	Até Dia D − 45	Contratada
Relatório semanal/painel de inscrições disponível ao fiscal	Durante todo o período de inscrições	Contratada
Apresentação das apólices de seguro e dos comprovantes das autorizações, ARTs e licenças	Até Dia D − 10	Contratada
Documentos de regularidade das empresas subcontratadas (se houver)	Até Dia D − 10	Contratada

Marco de execução	Prazo	Responsável
Kits prontos, conferidos e acondicionados	Até Dia D − 7	Contratada
Encerramento das inscrições	Até Dia D − 7 ou esgotamento das vagas	Contratada
Entrega da relação final de inscritos	Até 2 dias úteis do encerramento	Contratada
Reunião de alinhamento operacional pré-evento	Dia D − 3	CREFITO1 e contratada
Entrega de kits aos participantes	Dia D − 2 e Dia D − 1 e, se necessário, manhã do Dia D	Contratada
Montagem da estrutura (início) e vistoria pelo fiscal	Início em Dia D − 1	Contratada / fiscal
Conclusão da montagem e testes de equipamentos	Até 3 horas antes da largada	Contratada
Realização do evento; classificação preliminar na chegada	Dia D; até 30 min do término da prova	Contratada
Resultado oficial na página do evento	Até 6 horas do encerramento da prova	Contratada
Desmontagem, limpeza e liberação das áreas e vias	Até 6 horas do fim da premiação, observado o prazo do órgão de trânsito	Contratada
Entrega de fotografias tratadas e do vídeo editado	Até 5 dias úteis do evento	Contratada
Entrega do relatório final, relatório de arrecadação e nota fiscal	Até 5 dias úteis do evento	Contratada
Recebimento provisório	Até 5 dias úteis da entrega do relatório final	Fiscais
Recebimento definitivo	Até 10 dias úteis do recebimento provisório	Gestor
Pagamento	Até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da nota fiscal atestada	CREFITO1

ANEXO III
MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade (P) e Impacto (I): B — baixo; M — médio; A — alto.

Nº	Risco	P	I	Medidas preventivas e de contingência	Responsável
1	Não obtenção ou atraso das autorizações (trânsito, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, federação de atletismo)	M	A	Preventiva: protocolo antecipado (até Dia D − 35), alternativas de local/percurso, apoio institucional do CREFITO1, comprovação até Dia D − 10. Contingência: remarcação de data ou ajuste de percurso, mediante termo aditivo, sem ônus ao CREFITO1 quando por culpa da contratada.	Contratada / fiscal
2	Condições climáticas adversas no Dia D	M	M	Preventiva: tendas com cobertura e ancoragem, plano de contingência, acompanhamento meteorológico. Contingência: adiamento, interrupção ou remarcação por decisão do CREFITO1, com manutenção ou restituição das inscrições (item 5.8).	CREFITO1 / contratada
3	Baixa adesão de participantes pagantes, reduzindo a arrecadação de inscrições	M	M	Preventiva: divulgação antecipada, limite de vagas e gestão do painel de inscrições. Mitigação: o custo máximo do CREFITO1 limita-se ao valor global (VLP = VG − VA); supressões até 25% (art. 125).	CREFITO1
4	Inadimplemento ou insolvência da contratada após a arrecadação das taxas, com risco de não realização do evento	B	A	Preventiva: habilitação técnica e econômico-financeira, relatórios semanais de arrecadação, acompanhamento do cronograma. Contingência: sanções, extinção contratual e restituição integral das taxas aos inscritos às expensas da contratada.	Gestor / fiscais
5	Indisponibilidade ou falha da plataforma de inscrições e de pagamento	B	M	Preventiva: requisitos de disponibilidade e suporte, testes prévios. Contingência: canal de atendimento e inscrição assistida, prorrogação do período de inscrições.	Contratada

Nº	Risco	P	I	Medidas preventivas e de contingência	Responsável
6	Uso indevido da gratuidade por pessoas não elegíveis	M	M	Preventiva: validação automática por relação de CPF/inscrição fornecida pelo CREFITO1, atualizada periodicamente. Contingência: cancelamento da inscrição irregular e apuração.	CREFITO1 / contratada
7	Falha na cronometragem ou resultados incorretos	B	A	Preventiva: testes no Dia D − 1, equipamentos de reserva, conferência amostral. Contingência: apuração manual de apoio, divulgação de resultado preliminar e prazo para reclamações.	Contratada
8	Ocorrência médica grave ou acidente com participante	B	A	Preventiva: UTI móvel, posto médico, plano de emergências, DEA, seguros, hospitais de referência. Contingência: acionamento imediato do SAMU, comunicação à família e ao CREFITO1.	Contratada
9	Atraso ou falha na produção/entrega dos kits (camisetas, medalhas, sacochilas)	M	A	Preventiva: aprovação antecipada de provas físicas, cronograma de produção, conferência por amostragem até Dia D − 7. Contingência: kit complementar/entrega posterior, glosa e multa.	Contratada / fiscal
10	Atraso do CREFITO1 em aprovações, definições ou fornecimentos (local, artes, taxa, relação de gratuidade)	M	M	Preventiva: cronograma-base (Anexo II) com prazos de resposta. Contingência: suspensão proporcional dos prazos da contratada (item 5.1.5).	CREFITO1
11	Vazamento ou uso indevido de dados pessoais dos inscritos	B	A	Preventiva: cláusulas de LGPD, operador com medidas de segurança. Contingência: comunicação em até 48 horas, apuração e sanções.	Contratada
12	Cancelamento ou interrupção do evento por força maior, ordem de autoridade ou segurança pública	B	A	Preventiva: cláusula de remarcação e restituição (item 5.8), seguros. Contingência: remarcação, restituição das taxas, extinção com pagamento apenas dos serviços comprovados.	CREFITO1 / contratada

Nº	Risco	P	I	Medidas preventivas e de contingência	Responsável
13	Dano à imagem institucional do CREFITO1 (filas, atrasos, falhas de organização)	M	A	Preventiva: IMR, fiscalização presencial, reunião pré-evento. Contingência: glosas, notificações imediatas e correção no local.	Fiscais / contratada
14	Proposta inexequível ou deságio excessivo comprometendo a qualidade da execução	M	M	Preventiva: análise de exequibilidade (art. 59), planilha de composição de custos, diligências. Contingência: fiscalização reforçada e aplicação do IMR.	Pregoeiro / gestor

ANEXO IV
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

As glosas incidem sobre o valor global (VG), são cumulativas entre si e limitadas, no total, a 30% (trinta por cento) do VG, sem prejuízo das sanções previstas no item 6.4 do Termo de Referência.

Nº	Indicador	Critério de aferição	Glosa
1	Pontualidade da largada	Atraso injustificado, imputável à contratada, superior a 15 minutos em relação ao horário oficial	0,5% por período de 15 min excedente, até 3%
2	Qualidade e completude dos kits	Kits incompletos, defeituosos ou em desacordo com o material aprovado, verificados pelo fiscal	0,5% a cada 2% (ou fração) de kits afetados, até 5%
3	Fila de entrega de kits	Tempo de espera superior a 20 minutos, aferido por amostragem	0,5% por ocorrência, até 2%
4	Hidratação	Posto de hidratação sem água ou desabastecido durante a prova	1% por posto/ocorrência, até 3%
5	Estrutura de saúde	Ausência de ambulância, de equipe médica ou de equipamentos obrigatórios durante o evento	3% por ocorrência, sem prejuízo de responsabilização
6	Cronometragem e resultados	Falha que impeça a apuração do tempo de 2% ou mais dos participantes; ou divulgação do resultado oficial após 6 horas	3% (falha de apuração); 0,5% por hora de atraso, até 2%
7	Sinalização e segurança do percurso	Falha de sinalização ou isolamento que induza a erro de percurso ou exponha participantes a risco	2% por ocorrência, até 6%
8	Sanitários e limpeza	Quantitativo de sanitários inferior ao contratado, ausência de higienização ou não realização da limpeza pós-evento	1% por ocorrência, até 3%
9	Liberação de vias e desmontagem	Descumprimento do prazo fixado pelo órgão de trânsito ou desmontagem além de 6 horas do fim da premiação	2% por ocorrência
10	Plataforma de inscrições	Indisponibilidade injustificada por mais de 4 horas contínuas durante o período de inscrições	0,5% por ocorrência, até 2%

Nº	Indicador	Critério de aferição	Glosa
11	Imagens e vídeo	Atraso na entrega de fotografias tratadas e do vídeo editado	0,25% por dia útil, até 2%
12	Relatório final e prestação de contas	Atraso na entrega do relatório final e do relatório de arrecadação	0,5% por dia, até 5%, com retenção do pagamento até a regularização

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II-A — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1

Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio

Referência: Pregão Eletrônico nº 90022/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Campo	Informação
Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual / municipal	
Endereço completo (com CEP)	
Telefone / WhatsApp	
E-mail para contato e notificações	
Porte da empresa	( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Demais
Representante legal (nome, cargo, CPF e RG)	
Dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente)	
Preposto indicado para a execução do contrato	

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura, pessoal e apoio logístico para a realização de evento esportivo — corrida de rua de 5 km e 10 km, e caminhada não competitiva de 3 km —, com estimativa de 1.000 (mil) participantes, em Recife/PE, conforme as condições, as especificações e os quantitativos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R$)
01	Serviço de organização e realização de evento esportivo (corrida de rua de 5 km e 10 km e caminhada de 3 km), com 1.000 vagas, em Recife/PE, conforme Anexo I do Termo de Referência.	Serviço	1	R$ _____ (valor por extenso: _____ _____)

3.1. O valor global proposto corresponde ao somatório dos valores totais dos itens da Planilha de Composição de Custos (Anexo II-B), que integra esta proposta.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5. DECLARAÇÕES

5.1. A licitante declara, sob as penas da lei, que:

a) conhece, aceita e se submete integralmente às condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato, e que esta proposta foi elaborada em conformidade com tais documentos;

b) o valor global proposto contempla todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, taxas de licenciamento, seguros, custos de meios de pagamento e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência, não cabendo pleito de acréscimo a qualquer título;

c) tem ciência e concorda que o valor global proposto (VG) corresponde ao custo integral da prestação do serviço, que a taxa de inscrição será fixada pelo CREFITO-1, e que o valor líquido arrecadado com as inscrições pagas (VA), cobrado e arrecadado pela contratada, será deduzido do valor global para a apuração do valor a ser pago pelo CREFITO-1 (VLP = VG – VA), devendo o eventual excedente ser repassado ao CREFITO-1, na forma do item 7.3 do Termo de Referência;

d) tem ciência de que é vedado cobrar dos participantes qualquer valor adicional a título de taxa de conveniência, de serviço ou de intermediação, e de que os custos de meios de pagamento serão suportados pela contratada;

e) a proposta observa integralmente os itens e os quantitativos mínimos do Anexo I do Termo de Referência, sem supressão ou redução de itens ou quantidades;

f) tem ciência do cronograma-base de execução (Anexo II do Termo de Referência) e de que a Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento;

g) compromete-se a obter e custear todas as licenças, autorizações, alvarás, chancelas, taxas, ARTs, projetos e laudos necessários à realização do evento, e a contratar e manter vigentes os seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil exigidos, apresentando as apólices até 10 (dez) dias antes do evento;

h) tem ciência de que não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da retenção de pagamentos, da glosa proporcional e da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

i) quanto à subcontratação (limitada a 30% do valor contratado, restrita a itens acessórios e mediante autorização prévia do CREFITO-1): ( ) não pretende subcontratar; ( ) pretende subcontratar os seguintes itens: _____;

j) observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais dos inscritos, atuando como operadora em nome do CREFITO-1, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência; e

k) não utilizará, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CREFITO-1, nos termos do item 4.9.1 do Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal da licitante)

Observação: nos termos do item 14.1.1 do Edital, a proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

ANEXO II-B — PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitante: _____ CNPJ: _____

Pregão Eletrônico nº 90022/2026 — Item único — Corrida e caminhada CREFITO-1 (1.000 participantes)

Instruções de preenchimento:

1) preencher os campos "Valor unitário" e "Valor total" de todos os itens, em reais, com duas casas decimais; os itens, as unidades e os quantitativos são os do Anexo I do Termo de Referência e não podem ser alterados, suprimidos ou reduzidos (item 3.14 do TR);

2) o valor total de cada item corresponde à quantidade multiplicada pelo valor unitário, e o somatório dos valores totais dos itens deve corresponder exatamente ao valor global da proposta (item 8.4 do TR);

3) as descrições abaixo são resumidas; as especificações mínimas de cada item são as constantes do Anexo I do Termo de Referência;

4) os valores deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, taxas de licenciamento, seguros, custos de meios de pagamento e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;

5) após a etapa de lances, a planilha deverá ser readequada ao último lance ofertado, na forma do item 10.9 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO A — KIT DO ATLETA E MATERIAIS					
A1	Camiseta esportiva — atleta	Unidade	1.000		
A2	Camiseta esportiva — organização/equipe do CREFITO-1	Unidade	30		
A3	Sacochila personalizada	Unidade	1.000		
A4	Medalha de participação	Unidade	1.000		
A5	Número de peito	Unidade	1.000		
A6	Chip descartável de cronometragem	Unidade	1.000		
A7	Alfinetes de segurança (kit de 4 unidades)	Kit	1.000		
A8	Sacola para guarda-volumes	Unidade	1.000		
	Subtotal — Grupo A				
GRUPO B — PREMIAÇÃO					
B1	Troféu personalizado	Unidade	50		
B2	Pódio de premiação (3 lugares)	Unidade	1		
	Subtotal — Grupo B				
GRUPO C — ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIO					
C1	Pórtico de largada/chegada com relógio	Unidade	1		
C2	Palco/área de premiação	Unidade	1		
C3	Backdrop do palco (12 m^2)	Unidade	1		
C4	Backdrop para fotos (3 x 2 m)	Unidade	1		

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
C5	Tenda 5 x 5 m	Unidade	4		
C6	Tenda 3 x 3 m	Unidade	5		
C7	Testeira em banner para tendas e setores	Unidade	9		
C8	Balcão em octanorme	Unidade	6		
C9	Banqueta	Unidade	8		
C10	Unifilas (organizador de filas)	Unidade	10		
C11	Caixa organizadora (case)	Unidade	6		
C12	Mesa tipo banket, com toalha	Unidade	6		
C13	Cadeira plástica	Unidade	30		
C14	Gradil de isolamento (2 x 1 m)	Unidade	150		
C15	Pranchão em PVC para posto de água	Unidade	8		
C16	Banheiro químico padrão	Unidade	10		
C17	Banheiro químico adaptado (PCD)	Unidade	2		
C18	Lixeira plástica para coleta seletiva	Unidade	20		
C19	Caçamba estacionária de 5 m^3	Unidade	1		
	Subtotal — Grupo C				
GRUPO D — ENERGIA, SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL					
D1	Gerador de energia silenciado (mínimo de 75 kVA)	Unidade	1		
D2	Instalações elétricas (com ART)	Serviço	1		
D3	Eletricista (montagem, evento e desmontagem)	Unidade	1		
D4	Sonorização profissional de médio porte	Conjunto	1		
D5	Locutor/animador	Unidade	1		
D6	Rádio comunicador	Unidade	12		
D7	Buzina a gás para largada	Unidade	4		
	Subtotal — Grupo D				
GRUPO E — SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL					
E1	Placas de quilometragem e de retorno (2,00 m^2)	Unidade	12		
E2	Faixa de largada e de chegada (4 m^2)	Unidade	2		
E3	Placas de orientação	Unidade	10		
E4	Cone de sinalização	Unidade	150		
E5	Faixas de pano para sinalização e isolamento	Unidade	30		
E6	Abraçadeira de nylon (pacote com 100)	Pacote	5		

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Subtotal — Grupo E				
GRUPO F — SAÚDE E SEGURANÇA					
F1	Ambulância UTI móvel (tipo D), com equipe	Unidade	1		
F2	Ambulância de suporte básico (tipo B), com equipe	Unidade	1		
F3	Posto médico fixo, com equipe e DEA	Unidade	1		
F4	Bombeiro civil/brigadista	Unidade	4		
F5	Projeto de prevenção e combate a incêndio e locação de extintores	Serviço	1		
F6	Plano de segurança e de atendimento a emergências	Serviço	1		
F7	Motociclista batedor	Unidade	4		
F8	Vigilante patrimonial desarmado — noite anterior (12 h)	Unidade	2		
F9	Vigilante patrimonial desarmado — dia do evento (8 h)	Unidade	4		
F10	Seguro de acidentes pessoais coletivo (mínimo de 1.150 vidas)	Apólice	1		
F11	Seguro de responsabilidade civil do evento	Apólice	1		
	Subtotal — Grupo F				
GRUPO G — HIDRATAÇÃO E ALIMENTAÇÃO					
G1	Água mineral em copos de 200 ml (caixa com 48)	Caixa	105		
G2	Isotônico individual	Unidade	1.000		
G3	Banana	Unidade	1.000		
G4	Maçã (ou fruta da estação equivalente)	Unidade	1.000		
G5	Gelo em sacos de 20 kg	Saco	40		
	Subtotal — Grupo G				
GRUPO H — TECNOLOGIA, CRONOMETRAGEM E REGISTRO DO EVENTO					
H1	Cronometragem eletrônica por chip	Serviço	1		
H2	Plataforma digital de inscrições e portal do evento	Serviço	1		
H3	Identidade visual e artes das peças	Serviço	1		
H4	Divulgação digital e e-mail marketing	Serviço	1		
H5	Fotógrafo profissional (mínimo de 5 horas)	Unidade	3		
H6	Filmagem e edição (câmera móvel e drone)	Unidade	1		
	Subtotal — Grupo H				
GRUPO I — REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTOS					

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
I1	Chancela/permit da federação de atletismo	Serviço	1		
I2	Árbitros credenciados	Unidade	3		
I3	Documento operacional de trânsito e ART	Serviço	1		
I4	Licenciamento municipal e demais autorizações (com taxas)	Serviço	1		
	Subtotal — Grupo I				
GRUPO J — RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA					
J1	Gestão organizacional e coordenação geral	Serviço	1		
J2	Coordenador setorial	Unidade	7		
J3	Produtor de montagem	Unidade	1		
J4	Profissional de Educação Física (responsável técnico)	Unidade	1		
J5	Staff de percurso	Unidade	20		
J6	Staff dos postos de hidratação	Unidade	12		
J7	Staff de largada, chegada e premiação	Unidade	8		
J8	Staff de guarda-volumes	Unidade	6		
J9	Staff de dispersão e apoio geral	Unidade	8		
J10	Staff de entrega de kits	Unidade	8		
J11	Equipe de montagem e desmontagem	Unidade	12		
J12	Equipe de limpeza uniformizada	Unidade	12		
J13	Frete e transporte (caminhão e veículo de apoio)	Conjunto	1		
	Subtotal — Grupo J				
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VG) — somatório dos subtotais dos Grupos A a J				

Valor global da proposta por extenso:

_____

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO (CORRIDA DE RUA E CAMINHADA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1 E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.519/0001-38, com sede na Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-140, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, [preencher], e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [preencher], com sede em [endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [preencher] e do CPF nº [preencher], tendo em vista o que consta nos do Pregão Eletrônico nº 90022/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas citadas no preâmbulo, e vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2026 e a seus anexos — em especial o Termo de Referência (Anexo I) —, bem como à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Contrato e as do Edital e de seus anexos, prevalecerão as constantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de planejamento, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura, pessoal e apoio logístico para a realização de evento esportivo — corrida de rua de 5 km e 10 km, e caminhada não competitiva de 3 km —, destinado a fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, seus familiares e à comunidade em geral, com estimativa de

1.000 (mil) participantes, a ser realizado em Recife/PE, nos termos da proposta vencedora, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Quadro resumo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD.	VALOR GLOBAL (R$)
01	Serviço de organização e realização de evento esportivo (corrida de rua de 5 km e 10 km e caminhada de 3 km), com 1.000 vagas, em Recife/PE, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Termo de Referência.	18449	Serviço	1	[preencher]

2.2. A descrição detalhada dos serviços, das especificações técnicas e dos quantitativos mínimos (Anexo I do Termo de Referência), do cronograma-base de execução (Anexo II), do Mapa de Riscos (Anexo III) e do Instrumento de Medição de Resultado (Anexo IV) consta do Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante deste contrato.

2.3. O objeto compreende, de forma integrada e indivisível, as atividades relacionadas no item 1.2 do Termo de Referência, quais sejam: planejamento e coordenação geral do evento; plataforma digital de inscrições e arrecadação da taxa de inscrição; kits do atleta; estrutura física, de energia, de sonorização e de sinalização; estrutura de saúde e de segurança; autorizações, licenças, chancelas e seguros; cronometragem eletrônica e divulgação de resultados; hidratação e alimentação pós-prova; premiação; comunicação, divulgação e registro do evento; limpeza e liberação das áreas utilizadas; e prestação de contas e relatório final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante a prestação do serviço por preço certo e total, sem vínculo empregatício de qualquer natureza entre os empregados, prepostos e subcontratados da CONTRATADA e o CREFITO-1.

3.2. Os quantitativos e as especificações do Anexo I do Termo de Referência constituem o dimensionamento mínimo obrigatório da contratação, sendo admitida a oferta de itens de qualidade ou quantidade superior, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, vedada a redução, nos termos do item 3.14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, contado da data do registro da última assinatura eletrônica qualificada aposta pelas partes, nos termos da Cláusula Vigésima Oitava, abrangendo as etapas de planejamento, realização do evento, recebimento e pagamento.

4.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, ficando a CONTRATADA, quando a demora lhe for imputável, constituída em mora e sujeita às sanções cabíveis.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência, ressalvada a hipótese prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato (VG) é de R$ [preencher] ([preencher por extenso]), conforme a proposta vencedora e o quadro constante da Cláusula Segunda.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, taxas de licenciamento, seguros, custos de meios de pagamento e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência.

5.3. O valor global corresponde ao custo integral da prestação do serviço (valor bruto), não sendo reduzido pela receita de inscrições, cuja dedução constitui mecanismo de pagamento e execução contratual, na forma da Cláusula Sexta.

5.4. A planilha de composição de custos da proposta vencedora, readequada ao valor final ofertado, integra este contrato e constitui a referência de preços unitários para fins de acréscimos, supressões e glosas, nos termos dos itens 8.4 e 9.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DEDUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A medição será única, ao final da execução do objeto, considerando-se concluído o serviço com a realização do evento, a entrega do relatório final e o recebimento definitivo, apurados os resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo IV do Termo de Referência).

6.2. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura após o recebimento provisório dos serviços, acompanhada do relatório final e da prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ficando o pagamento condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e ao atesto pelo fiscal.

6.3. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE (VLP) corresponderá ao valor global contratado (VG) deduzido do valor líquido arrecadado com as taxas de inscrição (VA), conforme a fórmula **VLP = VG – VA**, em que:

a) VG: valor global constante da proposta adjudicada, sujeito a eventuais glosas, ajustes, acréscimos ou supressões formalizados nos termos do Termo de Referência;

b) VA: somatório dos valores efetivamente pagos pelos participantes a título de taxa de inscrição, líquido de descontos legais, estornos, cancelamentos e restituições, apurado conforme o relatório de arrecadação validado pelo fiscal;

c) se VA for igual ou superior a VG, nada será devido à CONTRATADA e o excedente (VA – VG) deverá ser repassado ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis da notificação, mediante depósito ou Guia de Recolhimento em conta indicada pelo CONTRATANTE; e

d) a nota fiscal deverá discriminar o valor global dos serviços, o valor arrecadado com as inscrições objeto de dedução e o valor líquido a ser pago pelo CONTRATANTE, observada a legislação tributária aplicável.

6.4. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, condicionado à regularidade da CONTRATADA, aferida por consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, às certidões pertinentes e ao cumprimento das obrigações do contrato.

6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive, se cabível, as da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do imposto sobre serviços do Município. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a respectiva declaração, para fins de não retenção dos tributos abrangidos por esse regime.

6.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE. Constatada irregularidade no SICAF ou nas certidões, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das providências cabíveis.

6.7. Nos casos de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como acrescido de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.8. É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, bem como a cessão de crédito decorrente do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

6.9. As glosas apuradas com base no IMR serão deduzidas do valor global, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Em razão do prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados são fixos e irreajustáveis. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, aplicar-se-á o reajuste em sentido estrito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada a 24/09/2026 (data do orçamento estimado), nos termos dos arts. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da rubrica orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.010.074 — Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, prevista no orçamento do CREFITO-1 para o exercício de 2026.

8.2. O valor global será reservado integralmente, sem prejuízo de a dedução da arrecadação com as taxas de inscrição reduzir o valor efetivamente liquidado e pago, podendo o saldo ser anulado após a apuração do valor final, nos termos da Cláusula Sexta.

8.3. Caso a execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios destinados a despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços observará o disposto na Cláusula Segunda e no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial o seu item 5 (Modelo de Execução do Objeto) e o cronograma-base constante de seu Anexo II.

9.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato ou em até 10 (dez) dias úteis após, da qual constarão, no mínimo, a data do evento, o horário de largada, o valor da taxa de inscrição, o limite de vagas por modalidade e as demais definições necessárias, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do evento.

9.3. Em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, será realizada reunião inicial, presencial ou por videoconferência, para alinhamento do objeto, do cronograma, das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, do fluxo de aprovações e da gestão da arrecadação das inscrições.

9.4. O local e o percurso serão definidos em conjunto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, após vistoria conjunta, dentre, no mínimo, 2 (duas) alternativas apresentadas pela CONTRATADA no plano de trabalho. Definidos o local e o percurso, a CONTRATADA promoverá, às suas expensas, os pedidos de autorização, licença e chancela junto aos órgãos e entidades competentes, protocolando-os em até 5 (cinco) dias úteis da aprovação do local e do percurso e, em qualquer caso, até 35 (trinta e cinco) dias antes do evento, e entregando os respectivos comprovantes ao fiscal até 10 (dez) dias antes do evento, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência.

9.5. A produção dos kits somente será iniciada após a aprovação expressa das artes e das provas físicas pelo CONTRATANTE, devendo os kits estar prontos, conferidos e acondicionados até 7 (sete) dias antes do evento e ser entregues aos participantes com tempo de espera na fila não superior a 20 (vinte) minutos, nos termos do item 5.4 do Termo de Referência.

9.6. A montagem será iniciada no dia anterior ao evento e concluída, com todos os equipamentos instalados e testados, até 3 (três) horas antes da largada, e a desmontagem deverá ser concluída em até 6 (seis) horas após o término da cerimônia de premiação, observados os prazos fixados pelo órgão de trânsito para a liberação das vias, nos termos do item 5.5 do Termo de Referência.

9.7. A classificação preliminar será divulgada na área de chegada em até 30 (trinta) minutos do término da prova e o resultado oficial na página eletrônica do evento em até 6 (seis) horas após o encerramento da prova, as fotografias tratadas e o vídeo editado, em até 5 (cinco) dias úteis do evento e o relatório final, com o relatório de arrecadação, em até 5 (cinco) dias úteis do evento, nos termos do item 5.6 do Termo de Referência.

9.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CREFITO-1, com poderes para decidir questões operacionais, durante os preparativos, a montagem e a realização do evento, para representá-la sempre que for necessário.

9.9. Os prazos previstos para a CONTRATADA serão suspensos, na medida da demora, quando o CONTRATANTE deixar de cumprir tempestivamente as aprovações, definições ou fornecimentos que lhe cabem, nos termos do item 5.1.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INSCRIÇÕES, DA GRATUIDADE E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital da CONTRATADA, disponível durante todo o período de inscrições, com painel gerencial de acesso ao gestor e aos fiscais do contrato, que permita acompanhar, em tempo real, o número de inscritos por modalidade, por categoria e por condição (gratuita ou paga) e os valores arrecadados, observadas as funcionalidades exigidas no item 5.3.2 do Termo de Referência.

10.2. Terão direito à inscrição gratuita os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais adimplentes com o CREFITO-1 e os colaboradores do CREFITO-1. Os demais participantes, incluídos o público externo e os profissionais inadimplentes, pagarão taxa de inscrição.

10.3. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, por meio seguro, a relação dos profissionais adimplentes e dos colaboradores aptos (nome, CPF e número de inscrição), com atualização periódica durante o período de inscrições, cabendo à CONTRATADA validar as inscrições gratuitas com base nessa relação e ao CONTRATANTE a veracidade e a atualização das informações fornecidas.

10.4. A taxa de inscrição terá valor único por participante, a ser fixado pelo CONTRATANTE e comunicado na Ordem de Serviço, sendo vedado à CONTRATADA cobrar do participante qualquer valor adicional a título de taxa de conveniência, de serviço ou de intermediação. Os custos de meios de pagamento (cartão, PIX ou outros) serão suportados pela CONTRATADA, considerando-se, para efeito de dedução, o valor bruto efetivamente pago pelo participante.

10.5. A CONTRATADA deverá conceder os descontos legalmente aplicáveis, os quais serão considerados no valor efetivamente arrecadado.

10.6. As inscrições serão encerradas até 7 (sete) dias antes do evento ou com o preenchimento das vagas, o que ocorrer primeiro, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis do encerramento, a relação final de inscritos, em arquivo compatível (.xlsx ou .csv).

10.7. O relatório de arrecadação integrará o relatório final e conterá os elementos previstos no item 5.7.1 do Termo de Referência, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, auditar os dados e requisitar documentos complementares.

10.8. O banco de dados de inscritos pertence ao CONTRATANTE, aplicando-se o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do relatório final e da nota fiscal, após verificarem o cumprimento das exigências técnicas e administrativas e apurarem o resultado do IMR, e definitivamente pelo gestor ou por servidor ou comissão designados, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e da prestação de contas da arrecadação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.3 do Termo de Referência.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

11.3. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com o pagamento da parcela incontroversa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais técnico e administrativo formalmente designados pelo CREFITO-1, ou por seus substitutos, observada a segregação de funções em relação aos agentes responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e pela condução da fase externa da licitação, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de mão de obra inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A qualidade da execução será aferida por meio do IMR (Anexo IV do Termo de Referência), cujas ocorrências poderão ensejar glosa no valor a ser pago, proporcional à irregularidade verificada, limitada, no total, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. O CREFITO-1 deverá promover reunião inicial e reuniões periódicas de acompanhamento da execução contratual, com a participação da CONTRATADA, do gestor e dos fiscais do contrato, além do acompanhamento presencial do evento pelo fiscal técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência (item 5.9):

a) designar gestor e fiscais do contrato;

b) emitir a Ordem de Serviço, definindo a data do evento, o horário de largada, a taxa de inscrição e o limite de vagas por modalidade;

c) fornecer as logomarcas e diretrizes institucionais e a relação de profissionais adimplentes e colaboradores para fins de gratuidade, mantendo-a atualizada;

d) analisar e aprovar, nos prazos do Anexo II do Termo de Referência, o plano de trabalho, o regulamento, o local e o percurso, as artes e as provas físicas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados e apoiar a CONTRATADA, mediante documentos institucionais, nos pedidos de autorização junto aos órgãos públicos;

f) acompanhar e fiscalizar a execução, notificando a CONTRATADA por escrito quanto às falhas verificadas e fixando prazo para correção;

g) permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais de execução, quando necessário;

h) efetuar o pagamento no prazo e na forma previstos neste contrato, após o recebimento definitivo; e

i) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência (item 5.10):

a) executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, nas quantidades e na qualidade exigidas;

b) apresentar, nos prazos do Anexo II do Termo de Referência, o plano de trabalho, o cronograma executivo, a minuta do regulamento e os demais documentos exigidos;

c) obter e custear todas as licenças, autorizações, alvarás, chancelas, taxas, ARTs, projetos e laudos necessários à realização do evento, apresentando os comprovantes ao fiscal nos prazos estabelecidos;

d) contratar e manter vigentes os seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil previstos no Anexo I do Termo de Referência, abrangendo todos os participantes inscritos e a equipe de apoio, apresentando as apólices ao fiscal até 10 (dez) dias antes do evento;

e) operar a plataforma de inscrições, cobrar e arrecadar as taxas nos termos da Cláusula Décima e prestar contas na forma do item 5.7 do Termo de Referência;

f) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, não se transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem havendo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

h) responder civilmente, perante o CONTRATANTE, os participantes, o público e terceiros, pelos danos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) fornecer equipe qualificada, uniformizada e identificada, com os equipamentos de proteção individual necessários, arcando com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte de pessoal e de materiais;

j) cumprir as normas de segurança, saúde, acessibilidade, meio ambiente, trânsito e desportivas aplicáveis ao evento;

k) substituir imediatamente equipamentos, produtos ou serviços defeituosos, inadequados ou inconvenientes ou profissionais inadequados ou inconvenientes, e refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contratado;

l) comunicar imediatamente ao fiscal qualquer anormalidade que possa comprometer o êxito do evento ou a segurança dos participantes;

m) abster-se de veicular publicidade ou marcas de terceiros e de captar patrocínios, salvo autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;

n) manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso e observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), nos termos da Cláusula Vigésima Primeira;

o) não utilizar mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

p) indicar preposto para representá-la na execução do contrato, com poderes para decidir questões operacionais, o qual deverá estar presente durante os preparativos, a montagem e a realização do evento;

q) permitir a fiscalização ampla e irrestrita pelo CONTRATANTE, inclusive o acesso ao painel da plataforma de inscrições e aos documentos comprobatórios; e

r) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado e restrita aos itens acessórios (estrutura física, confecção de kits, medalhas e troféus, itens de consumo e serviços de apoio), mediante prévia e expressa

autorização do CONTRATANTE. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente na coordenação geral, no planejamento e na execução do evento, bem como da plataforma de inscrições e da gestão da arrecadação.

15.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante o CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento, os documentos de regularidade das empresas subcontratadas.

15.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que atue na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, ou sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do item 4.3 do Termo de Referência e do item 13 do Edital, tendo em vista o curto período de execução e a natureza não continuada do objeto (evento único), sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto e pelos danos que causar, da possibilidade de retenção de pagamentos, de glosa proporcional e de aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, conforme a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2. Sem prejuízo das demais sanções, aplicar-se-ão as seguintes multas, calculadas sobre o valor global do contrato (VG), conforme o item 6.4.2 do Termo de Referência:

Infração	Multa
Atraso injustificado na entrega de documentos ou no cumprimento de etapa do cronograma (Anexo II do TR) de responsabilidade da CONTRATADA	0,5% por dia de atraso, limitada a 10%
Inexecução parcial do contrato	5% a 15%, conforme a gravidade
Inexecução total do contrato, inclusive a não realização do evento por culpa da CONTRATADA	30%
Falta de restituição de valores aos inscritos, de repasse do excedente ou prestação de contas da arrecadação omissa ou inverídica	10%, sem prejuízo da restituição devida
Subcontratação irregular ou em desacordo com a Cláusula Décima Quinta	10%
Descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais (Cláusula Vigésima Primeira)	5%
Apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	15% a 30%, sem prejuízo de impedimento ou inidoneidade

Infração	Multa
Descumprimento de outras obrigações previstas no TR não especificadas acima	2% por ocorrência

17.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado ao CREFITO-1.

17.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de glosa proporcional dos valores devidos, em caso de execução incompleta ou inadequada, apurada nos termos do IMR (Anexo IV do Termo de Referência).

17.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO, DA FORÇA MAIOR, DO CANCELAMENTO E DA REMARCAÇÃO

18.1. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e documentado, que inviabilize a realização do evento na data ou no local estabelecidos, a CONTRATADA comunicará formalmente o CONTRATANTE, com exposição circunstanciada dos fatos, documentos comprobatórios e medidas mitigatórias, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à data prevista, quando previsível, ou imediatamente, nos demais casos.

18.2. Recebida a comunicação, o CONTRATANTE poderá deliberar pela remarcação do evento, mediante termo aditivo, determinar medidas alternativas para o cumprimento do objeto ou, não configurada a excludente de responsabilidade, aplicar as penalidades cabíveis.

18.3. Na remarcação, serão mantidas as inscrições, assegurada aos inscritos que não puderem comparecer na nova data a restituição da taxa, na forma do regulamento.

18.4. Em caso de cancelamento definitivo, a CONTRATADA restituirá integralmente as taxas de inscrição pagas, no prazo de 30 (trinta) dias, sem ônus ao CONTRATANTE, não integrando os valores restituídos a arrecadação para fins de dedução, e a extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados e comprovados, compensados os valores arrecadados.

18.5. Se a não realização, o cancelamento ou a interrupção do evento decorrerem de culpa da CONTRATADA, a restituição aos inscritos será integralmente suportada por ela, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Sétima.

18.6. A interrupção ou o adiamento do evento no dia, por condições climáticas severas ou por razões de segurança, será decidida pelo CONTRATANTE, ouvidos a coordenação técnica, a equipe médica e os órgãos competentes, devendo a CONTRATADA manter plano de contingência e cumprir imediatamente as determinações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, admitidas supressões superiores por acordo entre as partes. As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo e os registros que não caracterizem alteração do contrato, por apostilamento.

19.2. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

a) inadimplemento das obrigações contratuais por qualquer das partes;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização;

c) razões de interesse público, devidamente justificadas;

d) caso fortuito ou força maior; e

e) demais hipóteses previstas em lei.

19.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja interesse da Administração; ou

c) determinada por decisão arbitral ou judicial.

19.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do art. 139, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A extinção do contrato não gera direito à indenização, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, e o pagamento devido pela eventual execução até a data da extinção, observado o disposto no item 18.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Integra este contrato, para todos os fins e efeitos, o Mapa de Riscos constante do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que identifica os principais riscos das fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, com as respectivas ações preventivas e de contingência e a indicação dos responsáveis.

20.2. Os riscos relativos à obtenção, por culpa da CONTRATADA, das autorizações e licenças necessárias, à guarda, à arrecadação e à prestação de contas das taxas de inscrição, bem como ao inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da CONTRATADA e de seus subcontratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE adotar as medidas de controle e

mitigação previstas no Termo de Referência (retenção de pagamentos, glosa proporcional, auditoria da arrecadação e aplicação de sanções).

20.3. Eventuais variações no quantitativo de participantes serão tratadas mediante alterações quantitativas, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1. As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.2. A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais dos inscritos e demais participantes tratados em nome do CONTRATANTE, devendo tratá-los exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedados o seu uso para finalidades próprias, o compartilhamento com terceiros não envolvidos na execução e a utilização para fins comerciais, publicitários ou de formação de cadastro, sem consentimento específico do titular.

21.3. Na hipótese de incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, prestando as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares afetados.

21.4. A CONTRATADA deverá exigir dos subcontratados e dos prestadores de serviços de meios de pagamento o cumprimento das mesmas obrigações previstas nesta cláusula.

21.5. Ao término do contrato, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o banco de dados de inscritos e eliminará as cópias em seu poder, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

21.6. As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão após a extinção deste contrato, no que se refere aos dados pessoais tratados durante sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE E DA ACESSIBILIDADE

22.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do evento, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 275/2001, nos termos do item 4.5 do Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de lixeiras identificadas para coleta seletiva, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos (vedado o descarte nas dependências do CREFITO-1), à utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, à orientação dos participantes quanto ao descarte correto e ao treinamento da equipe.

22.2. A CONTRATADA deverá garantir acessibilidade a pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida em todo o percurso e na estrutura de apoio, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da ABNT NBR 9050, conforme o item 4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DAS IMAGENS E DAS MARCAS

23.1. Pertencem ao CONTRATANTE todas as artes, layouts, imagens, fotografias e vídeos produzidos no âmbito do contrato, sendo vedada à CONTRATADA, ou a qualquer pessoa física ou jurídica por ela contratada, a sua comercialização ou utilização para outra finalidade sem autorização expressa do CONTRATANTE.

23.2. Não será permitido o acesso ao evento de profissionais de captação de imagens não autorizados pelo CONTRATANTE.

23.3. É vedada a divulgação, no evento e nos materiais, de logomarcas ou de qualquer outro meio de publicidade que não seja do CONTRATANTE, de seus parceiros institucionais autorizados ou da própria CONTRATADA, esta apenas em local e forma previamente aprovados.

23.4. A captação de patrocínios pela CONTRATADA não integra o objeto e somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

24.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREFITO-1, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

24.2. O CREFITO-1 poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, bem como exigir novas certidões ou documentos atualizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no seu Portal da Transparência, bem como sua disponibilização integral no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal (Recife) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam

ser compostos administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA E DA DATA DA ASSINATURA

28.1. O presente contrato será formalizado por meio eletrônico, sendo obrigatória a utilização de assinatura eletrônica qualificada por todas as partes, sendo considerada assinatura eletrônica qualificada, para os fins deste instrumento, aquela que utiliza certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conferindo presunção de veracidade às assinaturas e ao conteúdo do documento, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

28.2. A vigência deste contrato e o início da contagem de todos os prazos nele previstos se darão a partir da data e hora do registro da última assinatura eletrônica qualificada aposta pelas partes.

Recife/PE, data da última assinatura eletrônica aposta pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO 1
CNPJ: 11.425.519/0001-38
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA (PREENCHER)
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: